Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2955653/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **VINICIOS JUNIO FONSECA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 883 DE OLIVEIRA

Profissional: **VINICIOS JUNIO FONSECA**
Registro: **MG0000250112D MG** RNP: **1419177796**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210456319** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/07/2021 Baixada em: 17/10/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** CPF/CNPJ: **20.920.575/0001-30**
Endereço do contratante: PRAÇA TONICO RABELO Nº: 164
Complemento: PRÉDIO Bairro: CENTRO
Cidade: PAINS UF: MG CEP: 35582000
Contrato: 058/2021 Celebrado em: 01/07/2021
Valor do contrato: R$ 110.466,83 Tipo de contratantes: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA DISTRITO DE VILA COSTINA Nº: S/N
Complemento: QUADRA Bairro: VILA COSTINA
Cidade: PAINS UF: MG CEP: 35582000
Data de início: 26/07/2021 Conclusão efetiva: 26/10/2021
Finalidade: OUTROS CPF/CNPJ: 20.920.575/0001-30
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 23.63 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 645.60 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 203.05 metro quadrado;

Observações

AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DA VILA COSTINA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2955653/2022
18/10/2022, 11:31
4w050

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4w050

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Tomada de Preço: 01/2021
Contrato: 058/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de ampliação da Quadra Poliesportiva localizada no Distrito de Vila Costina do município de Pains - MG, conforme convênio de saída nº 1481000143/2020, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESE) e o Município de Pains – MG.

Atesto para os devidos fins que se julguem necessários, que a empresa AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.013.938/0001-19, estabelecida na Rua Manoel Felipe da Cunha, nº 330, bairro Eldorado, em Pimenta-MG, CEP: 35.585-000, executou para o Município de Pains, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo nº164, bairro Centro, Pains-MG, CEP: 35582-000, execução de obra de construção civil.

Período de Execução: 20 de Julho de 2021 à 15 de Junho de2022
Responsáveis Técnicos: Vinícios Júnio Fonseca, CREA-MG 250.112/D

Segue anexado a este, a planilha de quantitativos e serviços executados de acordo com o levantamento de obra.

Pains, 19 de Agosto de 2022

Município de Pains
CNPJ: 20.920.575/0001-30
Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Vinícios Júnio Fonseca
CREA-MG 250.112/D

Praça Tonico Rabelo, n.º 164 – Centro – CEP: 35582-000
Pains – MG (37) 3323-1285

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2955653/2022, emitida em 18/10/202

Certidão nº 2955653/2022
21/12/2022, 09:32
Chave de Impressão: 4w0f
O documento nesta ato registrado foi emitido em 1 2022 e contém 4 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA TANCREDO NEVES Nº 164 - CENTRO - CEP: 35.593-000
CNPJ: 18.715.127/0001-00 - CONTATO: (37) 3321-1244
engenharia@pains.mg.gov.br

PAINS

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
6.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8.12	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9.12	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.12	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.12	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12.12	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.0	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.3	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.9	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.12	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
884

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2955653/2022, emitida em 18/10/2022

Certidão nº 2955653/2022
21/12/2022, 09:32
Chave de Impressão: 4w050
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2022 e contém 4 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
8840

	[illegible]		
	[illegible]		
	[illegible]		

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 885 DE OLIVEIRA

15.10	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA - COM ACESSÓRIOS	UN	[illegible]
15.11	[illegible]	UN	[illegible]
15.12	[illegible]	UN	[illegible]
15.13	[illegible]	UN	[illegible]
15.14	[illegible]	UN	[illegible]
15.15	[illegible]	UN	[illegible]
15.16	[illegible]	UN	[illegible]
16	PINTURAS		
16.1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16.2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	LIMPEZA		
17.1	[illegible]	UN	[illegible]
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
18.1	PONTO DE TOMADA EM PARAFUSO COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO AMARELO, [illegible] CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, 750V, ANTIFOGO [illegible]	UN	[illegible]
18.2	INSTALAÇÃO, SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA [illegible] PONTO DE ENERGIA EM PARAFUSO (127 V) PARA FAROLETE, [illegible] ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DE 25MM (3/4"), [illegible] CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, 750V, ANTIFOGO TIPO LINHA VERDE, NÃO HALOGENADO, [illegible] PONTO DE ENERGIA, INCLUSIVE CABOS DE ENERGIA, [illegible] ACABAMENTO COM ARGAMASSA	UN	[illegible]
18.3	PONTO DE TOMADA PARA UM (1) FIO, [illegible] ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DE 25MM (3/4"), [illegible] CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, 750V, ANTIFOGO TIPO LINHA VERDE, NÃO HALOGENADO, [illegible] PONTO DE ENERGIA, INCLUSIVE CAIXA DE EMBAIXO, [illegible] ACABAMENTO COM ARGAMASSA	UN	[illegible]
18.4	[illegible]	UN	[illegible]
18.5	[illegible]	UN	[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2955653/2022, emitida em 18/10/2022

Certidão nº 2955653/2022
21/12/2022, 09:32
Chave de impressão: 4w050
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/10/2022 e contém 4 folhas

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3302471/2025
Emissão: 16/09/2025
Validade: 31/10/2025
Chave: cZ5za

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 886 OLIVEIRA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: LEONE GUILHERME FERREIRA BORGES
Registro: 1419165780
CPF: ***.891.016-**
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 17/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7º DA LEI 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218, DE 1973 E NO §1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 1.073, DE 2016 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569, DE 1933 ALÍNEAS 'A', 'B', F', 'J' E 'K', ARTIGO 29 DO DECRETO 23.569, DE 1933 ALÍNEAS 'B' E 'D', ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 1973 DO CONFEA, REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS; SISTEMAS DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE FORMIGA
Data de Formação: 01/02/2020

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 10/05/2021

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- **A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
- **Certidão válida em todo território nacional.**
- **Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)**
- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0000063446
CNPJ: 32.011.465/0001-34
Data Início: 30/09/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3302459/2025
Emissão: 16/09/2025
Validade: 31/10/2025
Chave: YZ071

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL 889 ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/visado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: MANOEL AUGUSTO MACEDO MIRANDA
Registro: 1418232238
CPF: ***.271.766-**
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 04/02/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 25/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- **A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
- **Certidão válida em todo território nacional.**
- **Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)**
- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0000063446
CNPJ: 32.011.465/0001-34
Data Início: 28/06/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: YZ071
Impresso em: 16/09/2025 às 08:36:15 por: ectpt, ip: 187.0.187.193

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3302477/2025
Emissão: 16/09/2025
Validade: 31/10/2025
Chave: YcB7y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025-2028 888 DE OLIVEIRA

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/visado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: VINICIOS JUNIO FONSECA
Registro: 1419177796
CPF: ***.906.676-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ATRIBUICAO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: AR TIGO 7 DA LEI 5194/66,COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLU CAO 1073/16.ATRIBUICAO INICIAL DE CAMPO DE ATUACAO PROFISSIONAL:ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33 ALINEAS A A C, E PARA DRENAGEM, G PARA CANAIS, I A K. ARTI GO 29 DO DECRE
Data de Formação: 13/12/2019

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- **A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
- **Certidão válida em todo território nacional.**
- **Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)**
- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0000063446
CNPJ: 32.011.465/0001-34
Data Início: 24/02/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://creo-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: YcB7y
Impressão em: 16/09/2025 às 08:52:16 por: adapt, ip: 187.0.187.193

PREFEITURA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA ADM 2025/2028 889

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, n° 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.011.465/0001-34, sediada à Rua Maurício de Andrade, 130, Centro, na cidade de Pimenta, no estado de MG, aqui representada por **ARTHUR AUGUSTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, titular do CPF n° 100.349.076-02, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, n° 3.270, apto 101, bairro São Roque, Divinópolis-MG, CEP 35.502-454, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de 13/05/2025, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para construção de UBS Porte 1, localizada no Residencial Saraiva, nos termos da Proposta nº 14033.3300001/24-010, celebrada com o Ministério da Saúde – Novo PAC – Programa Requalifica UBS – Construção, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básico e Executivo, Análise de Risco, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, BDI, Certidão Orçamentária e demais documentos que compõem a fase interna do certame.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, Projeto Básico e Projeto Executivo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, com todos os elementos que a compõem, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **16 (dezesseis)** meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 1.775.547,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL 006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0010.0301.0021 1024 Investimentos e Inversões Financeiras – Saúde 3.44.90.51.00.00 - Obras e Instalações Ficha 554 || Fonte 1631

4.2. A presente contratação está prevista na seguinte vinculação de Convênio:

VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO
Proposta nº 14033.3300001/24-010 Órgão concedente: Ministério da Saúde – Novo PAC Programa Requalifica UBS – Construção.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (dias) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Bairro: Centro.
Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000
CNPJ: 16.854.531/0001-81.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

5.6. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA
890

aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

5.6.1. Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do presente contrato terá seu recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, a contar do:

I - recebimento de termo detalhado e emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços,

II - A partir da emissão de termo por responsável designado para acompanhamento e fiscalização, após a análise sumária do material, em se tratando de compras;

5.6.2. De igual forma, o presente objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias, a contar do:

I – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de obras e serviços;

II – da emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos casos que se tratar de compras;

5.6.3. Eventual atualização monetária do preço contratado proveniente do lapso temporal entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, somente incidirá após o transcurso dos prazos dispostos nos itens anteriores;

5.6.4. Em caso de incidência do ato disposto no item anterior, será considerado como marco inicial da atualização o dia subsequente ao último dia dos prazos dispostos neste tópico;

5.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o período de **12 (doze) meses**, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

6.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

6.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021, incidirá ao presente, posto se tratar de obras, o prazo mínimo de 05 (cinco) anos à contar do recebimento definitivo pela administração, responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de identificação de vício, defeito ou incorreção, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo padrão do estado para UBS do PORTE 1.

9.2. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias uteis, após **a emissão da ordem de serviço**.

9.3. Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira**, agendará com a licitante, uma **reunião** para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.

9.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância **ao cronograma-físico financeiro,** que segue anexo a este projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
891

9.5. Os riscos e condições para a execução da obra de construção de UBS do PORTE 1, foi abordado no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.
9.2. O prazo para execução é de até **12 (doze) meses** corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
9.4. Não haverá prorrogação do prazo de conclusão do serviço, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pelo órgão solicitante.
9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no término da execução das etapas da obra,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
9.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O responsável pela fiscalização será **Daiana Viana Ferreira, Diretora Técnica de Obras**, e a gestora do contrato será **Juliana Carvalho de Andrade Teixeira, Secretária Municipal de Saúde,** os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
892

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do **CREA (Conselho Regional de Engenharia)**.

11.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados ao **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

11.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de **terceiros**, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;

11.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

11.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

11.1.10- Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução n° 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc. Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra.

11.1.11- Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.

11.1.12- Qualquer sub - empreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização a qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

11.1.13- A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico - RT que for habilitado pela comprovação técnica (apresentação de CATs) exigida no certame. Será com este profissional que o corpo técnico da prefeitura tratará dos assuntos técnicos da obra. O mínimo de visitas assistas pela fiscalização será uma vez por semana.

11.1.14- Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

11.1.15- Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

11.1.16- Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

11.1.17- Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.18- A empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos.

11.1.19- Todas as interferências deverão ser comunicadas ao Departamento Municipal de Trânsito, da qual subsidiará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

11.1.20- Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

11.1.21- Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

11.1.22- A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho.

11.1.23- A CONTRATADA, deverá providenciar, cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra.

11.1.24- Deverá destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil).

11.1.25- Deverá realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra.

11.1.26 – Demais obrigações da contratada:

- Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra;
- Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil);
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;
- Utilizar tintas sustentáveis feitas com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis;
- Promover a destinação adequada dos resíduos do serviço a local apropriado, de acordo com as normas ambientais cabíveis;
- Realizar compra de material com certificação ambiental;
- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
893

- **Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;**
- **Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;**
- **A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;**
- **A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;**

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
11.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
11.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
11.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
11.2.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
11.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.
11.2.7. Ao fim da execução da obra, providenciar o plantio de espécies nativas no entorno.
11.2.8. Deixar espaços não concretados, para infiltração de água e plantio de espécies nativas.
11.2.9. Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
12.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato;
12.4.1 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
12.4.2 – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
12.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.11 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
12.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
894

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.2.9. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.10. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.11. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.2. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2.9. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.10. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1 Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados (obrigações – cláusula 11), deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta no Anexo IV do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

19.2. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Oliveira, 11 de junho de 2025.

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ARTHUR AUGUSTO DE SOUZA

ARTHUR AUGUSTO DE SOUZA
M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 32.011.465/0001-34
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 895 DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 051 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 3/2025

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.312.983/0001-67, com sede da Prefeitura, localizada na Rua Coração de Jesus, 170, Centro, Carmópolis de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio Roberto Azevedo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13XXXX97 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.XXX.85, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 32 011 465/0001-34, com sede na RUA MAURICIO DE ANDRADE, 130, CENTRO, na cidade de Pimenta, CEP 35585000 , neste ato representada por Manoel Augusto Macedo Miranda, SOCIO ADMINISTRADOR, portador do CPF N. 11327176637 , e-mail: map.eng@outlook.com.br doravante denominada **CONTRATADA**.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de saúde tipo I na Rua Otávio Costa, Bairro Lourdes neste município, atendendo às especificações técnicas, prazos e requisitos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada será responsável pela preparação, execução e acabamento de toda a unidade básica de saúde, utilizando materiais de qualidade e garantindo a durabilidade e segurança da edificação, conforme especificações constantes no projeto básico deste edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 195V DE OLIVEIRA

1.2 Disposições Preliminares:

1.2.1 Vinculam a este instrumento de contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 O Projeto Básico;

1.2.3 O Edital de Licitação;

1.2.4 A proposta da contratada;

1.2.5 Os anexos dos documentos supracitados.

1.3. O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o engenheiro Civil Manoel Augusto Macedo Miranda residente em Divinópolis-MG, CREA/MG n.º 238.330/D;

1.3.1. Este profissional, responsável técnico, somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo o contratado solicitar a substituição, justificada, e apresentar a mesma documentação de qualificação técnica exigida do profissional anterior, ficando a substituição condicionada à aprovação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

2.2. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

2.2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município será a responsável pela coordenação do objeto deste contrato. Ficando nomeada como Gestora do Contrato Maria Celia Andrade, Secretária Municipal de Saúde e como fiscal do Contrato Graziela Maria de Morais, engenheira civil da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas;

2.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.3.1. Será de responsabilidade do Gestor:

2.3.1.1 Verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos;

2.3.1. Será de responsabilidade do Gestor:

2.3.1.1 Verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2026 896 DE CARMÓPOLIS

informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais;

2.3.1.2. Exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

2.3.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.3.1.4. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência: Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

2.3.1.5. Se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.6. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.1.7. se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização

2.3.1.9. *Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.*

2.3.1.10. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no projeto básico, e nos anexos do edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, n° 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 896V

3.2. O prazo de vigência compreende o prazo de mobilização, prazo de execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento.

3.3. O prazo estimado para a execução do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviços.

3.4. Os prazos serão prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.5. Embora prorrogados automaticamente, o novo prazo de execução e de vigência deverão ser registrados, por meio de Termo de Apostilamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento, a fim de que haja o controle da execução.

3.6. O prazo estimado para a execução do objeto é de 3 **(três) meses** contados da ordem de serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

3.7. Os prazos serão prorrogados automáticos, quando o objeto não for concluído, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.8. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos determinado no cronograma físico-financeiro de execução, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

3.9. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, devendo os mesmos estarem concluídos num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início da execução, conforme o cronograma físico-financeiro

3.10. Os serviços deverão ser executados seguindo todas as etapas descritas no memorial descritivo, obedecendo às especificações técnicas nele contidas, bem como normas técnicas pertinentes;

3.11. O controle tecnológico da obra deverá ser realizado pela empresa, sendo a equipe de fiscalização de obras da secretaria municipal de infraestrutura urbana e rural responsável por verificar e aprovar os ensaios apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica profissional, que não poderão ser subcontratadas

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 1.973.131,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil e cento e trinta e um reais)

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2660

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 899 DE OLIVEIRA

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

6.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.5. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

6.6. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

6.7. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

6.8. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

6.9. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

6.11. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

6.12. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n° 140/2018.

6.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

6.14. Deve vir em destaque na nota fiscal o valor de imposto de renda (IR) descontado, caso a empresa não seja enquadrada no Simples Nacional;

6.15. Para pagamento, e necessário uma declaração da empresa assinada e carimbada, citando que ela é enquadrada no Simples Nacional (se for o caso)

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3332-1377 / 3332-2650

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2026 898 DE CARMÓPOLIS

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nos Sistemas SINAPI, SEINFRA, SICRO e SUDECAP.

7.1.3. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais, desde que não haja atraso na execução por culpa da Contratada.

7.1.4. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

7.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se for o caso.

7.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.7. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.11. O reajuste será registrado por apostilamento.

7.1.12. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.1.13. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que atualização da tabela, reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 899 DE OLIVEIRA

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650

9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 900 DE OLIVEIRA

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante

9.1.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores

condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente identificados por meio de crachá e apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 901 DE OLIVEIRA

9.1.35 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e demais legislação pertinente;

9.1.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.37 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, junto ao CREA/CAU-MG relativa à execução dos serviços contratados, na forma da lei da categoria;

9.1.38 Fixar placa no canteiro de obras, CREA/CAU/MG, e ainda placa com identificação do empreendimento, segundo modelo fornecido pela Contratante, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas neste contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

11.2.1. Quando optar pelo seguro garantia, o contratado terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA

o prazo de vigência da apólice deverá ser de no mínimo 3 meses após o término da vigência do contrato, sendo que continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.2. A garantia acompanhar as modificações referentes à vigência e valor do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.2.3. Nos contratos de execução continuada, ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei;

11.2.4. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais exigidos como garantia;

11.2.5. Na modalidade seguro garantia, a seguradora fica obrigada a, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
b. acompanhar a execução do contrato principal;
c. ter acesso a auditoria técnica e contábil;
d. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.2.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
II. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice;

11.2.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.8. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 902

eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

11.2.9. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa. de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2.10. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.2.11. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

11.2.12. Caso ocorra alteração do contrato ou a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo/apostilamento, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 30 dias.

11.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.2.14. Caso o contratado não providencie a adequação da garantia no prazo de até 25 dias corridos, a Administração fica autorizada a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.2.15. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.2.16. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.17. Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.2.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

11.2.18. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração

não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 903 DE OLIVEIRA

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 Por se tratar de contrato de escopo, o contrato se extingue com a entrega do objeto, independentemente de prorrogação.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-3660

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 904 DE OLIVEIRA

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso federal convênio Programa Novo PAC, no valor de R$2.012.825,00 (dois milhões e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), somados ao recurso municipal para contrapartida equivalente a R$714.007,64 (setecentos e quatorze mil e sete reais e sessenta e quatro centavos) previsto nas seguintes dotações orçamentárias:
Recurso Federal: Repasse convênio Programa Novo PAC R$2.012.825,00 (Dois milhões e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Referência: 470
Vínculo: 16010000000
Recurso Municipal: R$714.007,64 (Setecentos e quatorze mil, sete reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação: 621.0010.0301.0031.1027.4.4.90.51.00

Vínculo: 15000001002
Referência: 469

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 904

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sempre avaliadas pelo fiscal e gestor do contrato.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1 No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.2.2 O percentual dos acréscimos e supressões não poderá ser compensado, havendo a necessidade de cálculos distintos, demonstrados em planilhas

16.2.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais, para a inclusão de novos serviços ou alteração do quantitativo dos serviços já existentes, será vedada a redução do desconto global obtido como resultado da competitividade do certame licitatório

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as

SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 905 DE MINAS

testemunhas abaixo assinados.

Carmópolis de Minas, 08 de maio de 2025.

Célio Roberto Azevedo

Prefeito Municipal

Contratante

M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Manoel Augusto Macedo Miranda

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Maria Luísa Freitas Damasceno.*

CPF: *123.213.826-60*

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por CELIO ROBERTO AZEVEDO
Papel: Parte
Data: 12/05/2025 13:49:29 -03:00
Assinado digitalmente por M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Papel: Parte
Data: 12/05/2025 15:50:36 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 906 DE QUINTA

CONTRATO 241/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO E M.A.P TRANSORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Municipio de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **M.A.P TRANSORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **32.011.465/0001-34**, neste ato representado por seu representante legal senhor ARTHUR AUGUSTO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG-16734690 SSP/MG, CPF nº 100.349.076-02, com endereço RUA MAURÍCIO DE ANDRADE, 130, CENTRO, na cidade de Pimenta/MG, CEP:35.585-000, doravante denominado CONTRATADO, concernente à Concorrência Pública nº 002/2025, "TIPO "EMPREITADA GLOBAL". Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os principios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1a - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS - PORTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 11092.4250001/24-006- CONFORME CADERNO BÁSICO DE OBRA, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da Concorrência Pública nº 002/2025.
1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:
1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
1.2.2. As normas da ABNT;
1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2a - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG pagará à CONTRATADA a importância global de **R$ 2.295.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.
2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.
2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Projeto Básico e Planilha Orçamentária, Cronograma Fisico - Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Concorrência Pública nº 002/2025.
2.4 Fica designada fiscal técnico do contrato a Sra. Claúdia Borges - CREA/MG: 254.185/D
2.5 Fica designada fiscal administrativa do contrato a Sra. Marcia Aparecida Nogueira Pivato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA ADM 2025/2028 906U

2.6 Fica designado gestor do contrato o Sr. Petrônio Campos Resende - Secretário Municipal de Saúde.

Cláusula 3 a - DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar garantia em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

3.1.1 No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor de prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no § 1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 4 a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, conforme cronograma e liberação de recursos pelo Ministério da Saúde, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5 a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), não estando previsto prorrogações do cronograma de execução, conforme prazos disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

5.2 O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5.2.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração e concordância das partes, e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula 6 a - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 907 DE OLIVEIRA

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 7 a - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 8 a - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V -inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 9 a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.
9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 10a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas originadas por esta contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento desta Municipalidade:

Recursos Federais:

- 02.007.001 - 10.122.0052.3126 - 4.4.90.51.00.00 (Ficha 1260 Fonte 1700)

Recursos Ordinários:

- 02.007.001 - 10.122.0052.3126 - 4.4.90.51.00.00 (Ficha 517 Fonte 1500)

Observação: Os itens: 21.1 a 21.22 contemplados na Planilha Orçamentária, conforme detalhado no Anexo I - Caderno Básico de Obras, serão integralmente executados utilizando recursos ordinários disponibilizados pelo Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

Cláusula 11- DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. DOS ADITIVOS

11.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao Instrumento Contratual, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
11.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
11.1.3. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.
11.1.4. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
11.1.5. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
11.1.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
11.1.7. A assinatura do Instrumento Contratual implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Instrumento Contratual.

11.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 908 DE OLIVEIRA

11.2.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Instrumento Contratual, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do Instrumento Contratual para mais ou para menos, respectivamente.
11.2.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Instrumento Contratual, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 12 a - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13 a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.
13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.
13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.
13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.
13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.
13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
13.12. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras - Sr. Flaviano Rosa.
13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Santo Antônio do Amparo, 10 de Julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG
CONTRATANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR AUGUSTO DE SOUZA
Data: 10/07/2025 14:20:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR AUGUSTO DE SOUZA
M.A.P TRANSORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1._____ RG:_____

2._____ RG:_____

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800

Memorando: 305/2025

Ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: Solicitação de manifestação técnica e análise de qualificação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
904
ADM
2025/2026

Oliveira, 24 de outubro de 2025.

Prezados,

Em atenção à visita realizada, solicitamos a este setor manifestação quanto à **exequibilidade da proposta** apresentada pela empresa **M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA (fls. 602 a 620)** no valor de R$ 3.207.177,00 conforme documentação anexa.

Outrossim, requer-se, ainda, manifestação deste setor acerca da **qualificação técnica** da empresa **(fls. 652 a 908)** no que tange ao atendimento das exigências do edital, conforme os itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.3 e 9.11.4 **(fls. 109v a 110)**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Franciny R. Assis

Franciny Resende Assis
Agente de Contratação

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000
(37) 3331-9800 – departamentoengenhariapmo2025@gmail.com

Oliveira, 21/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
010
ADM
2025/2026

Oficio n.º : **130/2025**
De : **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
Para : **Diretoria de Licitações**

Assunto: Resposta ao Memorando nº **305/2025**

A Srª. Franciny Resende Assis,

Em resposta ao Memorando nº 305/2025, emitido acerca da **exequibilidade da proposta apresentada pela empresa M.A.P TRANSPORTES e CONSTRUÇÕES LTDA**, do processo licitatório **095/2025** informa-se o que segue:

Em análise à proposta apresentada, cujo valor total ofertado é de **R$ 3.207.177,00**, em comparação com o valor de referência da planilha orçamentária, de **R$ 4.276.370,46**, observa-se que o valor proposto encontra-se **0,01% acima do limite de 25%** de desconto permitido.

Considerando a **demonstração de exequibilidade apresentada pela empresa**, bem como a **pequena diferença percentual** entre o valor ofertado e o limite estabelecido, **não foram identificados indícios de inexequibilidade** na proposta.

Dessa forma, **do ponto de vista técnico e de engenharia**, a proposta apresentada **pode ser considerada exequível**, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

Atenciosamente,

Rafael Dias de Paula
Engenheiro Civil
CREA: 252969/D

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Departamento de engenharia
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
engenharia@oliveira.mg.gov.br – (37) 3331-9800

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARECER

Oliveira, 29 de outubro de 2025.

Processo Licitatório nº: 095/2025

Assunto: Análise de Certidões de Acervo Técnico - CAT para habilitação técnica.
Empresa: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Exigência conforme objeto: As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada qualificação, na respectivas porcentagens, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART,RRT):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA ADM 2025/2028

DRENAGEM : 30%
ESTRUTURA – CONCRETO: 50%
ESTRUTURA METÁLICA: 50%
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO: 30%
COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA: 50%
PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO: 20%
HIDRÁULICA: 40%
ESQUADRIAS: 30%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO: 40%.

Certidões de acervo técnico apresentadas:

NÚMERO	ATENDE?	COMENTÁRIO
3155220/2024	Parcial	
3155212/2024	Não	
2991738/2023	Parcial	
2979106/2023	Parcial	
2892945/2022	Parcial	
3155977/2024	Não	
1420200000597	Não	
3233107/2025	Parcial	
3196602/2024	Parcial	
3240108/2025	Parcial	
2992698/2023	Não	
3233094/2025	Não	
2992763/2023	Não	
1420200000848	Não	

ADM
2025/2026
913

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.861.232/0001-20 MATRIZ		22/02/2019

NOME EMPRESARIAL
J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J M CONSTRUTORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCINO JOSE DE ARAUJO	120	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.543-000	CENTRO	SAO FRANCISCO DE PAULA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORAJM.JM@GMAIL.COM	(37) 9820-2635

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **13:22:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

914

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003386682.00-62	CNPJ/CPF: 32.861.232/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALCINO JOSE DE ARAUJO		NÚMERO: 120
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35543000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO FRANCISCO DE PAULA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000912910613

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE PAULA - MG

SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 915 DE OLIVEIRA

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA:

J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ	RG	INSC. ESTADUAL
32.861.232/0001-20		3386682

ENDEREÇO:

RUA ALCINO JOSE DE ARAUJO, N. 120, , CENTRO, , SAO FRANCISCO DE PAULA, 35.543-000

DADOS DA CERTIDÃO

Esta certidão refere-se à inexistência de DÉBITOS associados ao contribuinte

"11589" "J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA"

FINALIDADE

INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo a solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, NÃO CONSTAM débitos de natureza tributária e/ou fiscal referentes ao Contribuinte/Empresa acima caracterizado (a).

Ressalva-se, entretanto, à Fazenda Pública Municipal o direito de constituir novos créditos bem como de consolidar, à inscrição municipal acima epigrafada, débitos porventura existentes, ainda que vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais, cuja responsabilidade possa ser atribuída ao requerente. Por ser verdade, firmamos a presente para que produza os efeitos legais e jurídicos.

São Francisco de Paula, 04 de Setembro de 2025.

Validade: 3 meses

Setor de Tributos e Arrecadação

Prefeitura Municipal São Francisco de Paula - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
916

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.861.232/0001-20
Certidão nº: 30871234/2025
Expedição: 04/06/2025, às 08:00:22
Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.861.232/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE QUIXERAMOBIM

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA
917

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003386682.00-62
CPF/CNPJ: 32.861.232/0001-20
NOME/NOME EMPRESARIAL: J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA: J M CONSTRUTORA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL
CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 22/02/2019
MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo
DATA DA SITUAÇÃO DA 22/02/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35543000
UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: SAO FRANCISCO DE PAULA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA - ALCINO JOSE DE ARAUJO
NUMERO: 120
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/09/2025 13:40:38

PREFEITURA MUNICIPAL
AGM
2025/2028
DE OLIVEIRA

EMITIDO EM: 04/09/2025 12:18:55

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 918 DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE PAULA

SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO:	**9010382**	**CPF/CNPJ:**	**32.861.232/0001-20**	**SITUAÇÃO:**	1 - ATIVO
RAZÃO SOCIAL:	11589 - J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA				
ENDEREÇO ESTABELECIMENTO:	RUA ALCINO JOSE DE ARAUJO, 120, CENTRO, SAO FRANCISCO DE PAULA, MG, CEP:35543000				

ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE		
TLLF - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (ANEXO III ITEM 27)	Início:	Término:
Impermeabilização em obras de engenharia civil	Início: 22/02/2019	Término:
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Início: 22/02/2019	Término:
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Início: 22/02/2019	Término:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Início: 22/02/2019	Término:

Setor de Tributos e Arrecadação

Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG

Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, São Francisco de Paula/MG

(37) 3332-1230 / (37) 3332-1240

Prefeitura Municipal
São Francisco de Paula - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
919
DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.861.232/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:16:04 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2025.
Código de controle da certidão: **FD99.525D.7D48.5ADB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA
920

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.861.232/0001-20
Razão Social: J E M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA ALCINO JOSE DE ARAUJO 120 / CENTRO / SAO FRANCISCO DE PAULA / MG / 35543-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820585349729716

Informação obtida em 04/09/2025 11:33:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURENA
ADM
2025/2028

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 921 DE OLIVEIRA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: J&M CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.861.232/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Julho de 2025 às 13:31

OLIVEIRA, 21 de Julho de 2025 às 13:31

Código de Autenticação: 2507-2113-3159-0270-3212

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA
922

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99818042 em 26/03/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/188.530-5	O5WN

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
Nire:	3121369339-4
CNPJ:	32.861.232/0001-20
Municipio:	SAO FRANCISCO DE PAULA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
299.182.196-53	CASSIA GONÇALVES FIGUEIREDO SILVA	58309/00
040.932.846-44	MARCELINO FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2025, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte. quarta-feira, 26 de março de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/188.530-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFECTURA MUNICIPAL DE GUAYAQUIL
ADM
2025-2029

Termo de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 923

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
J&M CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA					
NIRE:	3121369339-4	CNPJ:	32.861.232/0001-20	NIRE Anterior:	3111197548-0
Nome Anterior:					
MARCELINO FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA 04093284644					
Município:	SAO FRANCISCO DE PAULA			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	003386620062	Inscrição Municipal:	11589		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	22/02/2019				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	163
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	21/03/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
299.182.196-53	CASSIA GONÇALVES FIGUEIREDO SILVA	Técnico em Contabilidade	58309/00
040.932.846-44	MARCELINO FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	Sócio/Administrador	

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]0001200
Período: [illegible] 2024

Data	Lançamento	Débito	Crédito	Valor	Histórico
01/01/2024	5068	40		202,28	Vr. NF nº 474110 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/01/2024	5068		39	202,28	Vr. NF nº 474110 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/01/2024	5069	41		377,00	Vr. NF nº 474268 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/01/2024	5069		39	377,00	Vr. NF nº 474268 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/01/2024	5070	41		459,00	Vr. NF nº 57333 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
01/01/2024	5070		39	459,00	Vr. NF nº 57333 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
01/01/2024	5071	40		97,50	Vr. NF nº 314046 de CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
01/01/2024	5071		39	97,50	Vr. NF nº 314046 de CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
01/01/2024	5215	256		143,54	Vr. taxa referente o registro do balanço patrimonial na junta comercial
01/01/2024	5215		371	143,54	Vr. taxa referente o registro do balanço patrimonial na junta comercial
01/01/2024	5217	256		65,64	Vr. taxa referente o registro do livro caixa na junta comercial
01/01/2024	5217		371	65,64	Vr. taxa referente o registro do livro caixa na junta comercial
02/01/2024	5072	41		171,06	Vr. NF nº 47364 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
02/01/2024	5072		39	171,06	Vr. NF nº 47364 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5063	5		31.321,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024001 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
03/01/2024	5063	619		1.136,00	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024001 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
03/01/2024	5063		183	32.457,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024001 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
03/01/2024	5064	5		108.080,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024002 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
03/01/2024	5064	619		3.920,00	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024002 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
03/01/2024	5064		183	112.000,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024002 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
03/01/2024	5073	41		1.188,87	Vr. NF nº 474441 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5073		39	1.188,87	Vr. NF nº 474441 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5074	40		12,80	Vr. NF nº 474443 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5074		39	12,80	Vr. NF nº 474443 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5075	41		17,32	Vr. NF nº 474453 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5075		39	17,32	Vr. NF nº 474453 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5076	41		736,97	Vr. NF nº 474442 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5076		39	736,97	Vr. NF nº 474442 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
03/01/2024	5077	41		104,84	Vr. NF nº 57775 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
03/01/2024	5077		39	104,84	Vr. NF nº 57775 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
03/01/2024	5078	41		590,00	Vr. NF nº 57738 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
03/01/2024	5078		39	590,00	Vr. NF nº 57738 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
04/01/2024	5079	41		68,45	Vr. NF nº 474479 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
04/01/2024	5079		39	68,45	Vr. NF nº 474479 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
04/01/2024	5080	41		664,27	Vr. NF nº 474489 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
04/01/2024	5080		39	664,27	Vr. NF nº 474489 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
04/01/2024	5081	41		69,35	Vr. NF nº 474495 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
04/01/2024	5081		39	69,35	Vr. NF nº 474495 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
05/01/2024	5080	41		58,10	Vr. NF nº 474523 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/168.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 924

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Periodo: 01/01/2024 à 31/01/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
05/01/2024	5082		30	55,10	Vr. NF nº 474523 de CASA BIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
05/01/2024	5083	41		36,72	Vr. NF nº 474528 de CASA BIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
05/01/2024	5083		30	36,72	Vr. NF nº 474528 de CASA BIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
05/01/2024	5213	140		3.069,33	Pgto. FGTS ref.: 12/2023
05/01/2024	5213		5	3.069,33	Pgto. FGTS ref.: 12/2023
06/01/2024	4994	148		1.312,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Ana Flavia de Almeida
06/01/2024	4994	148		1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Cesar Junior Geraldo Ferreira
06/01/2024	4994	148		1.596,46	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Danilo Henrique Gomes
06/01/2024	4994	148		2.407,58	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Edio da Silva Souza
06/01/2024	4994	148		1.298,07	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Hudson Ezequiel Borges
06/01/2024	4994	148		1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Joao Goncalves Pereira
06/01/2024	4994	148		1.325,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jorge Carlos da Silva
06/01/2024	4994	148		1.325,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jose Mauricio do Carmo
06/01/2024	4994	148		1.298,25	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Lucas dos Reis Ferreira
06/01/2024	4994	148		1.656,28	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Maria Julia de Souza
06/01/2024	4994	148		1.352,47	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcelo Victor Galpo Oliveira
06/01/2024	4994	148		1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcio Antonio de Oliveira
06/01/2024	4994	148		1.325,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Nalda Donizete dos Reis
06/01/2024	4994	148		1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva
06/01/2024	4994	148		1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdeci da Silva
06/01/2024	4994	148		1.325,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdinei de Barros Alves
06/01/2024	4994		5	1.312,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Ana Flavia de Almeida
06/01/2024	4994		5	1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Cesar Junior Geraldo Ferreira
06/01/2024	4994		5	1.596,46	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Danilo Henrique Gomes
06/01/2024	4994		5	2.407,58	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Edio da Silva Souza
06/01/2024	4994		5	1.298,07	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Hudson Ezequiel Borges
06/01/2024	4994		5	1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Joao Goncalves Pereira
06/01/2024	4994		5	1.325,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jorge Carlos da Silva
06/01/2024	4994		5	1.325,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jose Mauricio do Carmo
06/01/2024	4994		5	1.298,25	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Lucas dos Reis Ferreira
06/01/2024	4994		5	1.656,28	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Maria Julia de Souza
06/01/2024	4994		5	1.352,47	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcelo Victor Galpo Oliveira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: 01/01/2024 à 31/01/2024

Data	Nº Lcto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/01/2024	4994		5	1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcio Antonio de Oliveira
06/01/2024	4994		5	1.335,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Naldir Donizete dos Reis
06/01/2024	4994		5	1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva
06/01/2024	4994		5	1.878,89	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdeci da Silva
06/01/2024	4994		5	1.335,29	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdinei de Barros Alves
06/01/2024	4995	48		1.174,89	Pgto. retirada de pró-labore ref.: 12/2023 - Sócio (s), Marcelino Francisco Lopes de Oliveira
06/01/2024	4995		5	1.174,89	Pgto. retirada de pró-labore ref.: 12/2023 - Sócio (s), Marcelino Francisco Lopes de Oliveira
06/01/2024	4996	284		356,00	Pgto. honorários ref.: 12/2023 - Autônomo (s), Claudia Liliane da Silva
06/01/2024	4996		5	356,00	Pgto. honorários ref.: 12/2023 - Autônomo (s), Claudia Liliane da Silva
06/01/2024	4997	148		863,50	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva Junior
06/01/2024	4997		5	863,50	Pgto. salários ref.: 12/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva Junior
06/01/2024	5084	41		26,72	Vr. NF nº 474564 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
06/01/2024	5084		39	26,72	Vr. NF nº 474564 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
06/01/2024	5085	41		177,00	Vr. NF nº 474562 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
06/01/2024	5085		39	177,00	Vr. NF nº 474562 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
06/01/2024	5086	40		14,05	Vr. NF nº 57984 de CASA RIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
06/01/2024	5086		39	14,05	Vr. NF nº 57984 de CASA RIOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
06/01/2024	5087	40		212,52	Vr. NF nº 474602 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
06/01/2024	5087		39	212,52	Vr. NF nº 474602 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
08/01/2024	5065	5		13.477,46	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024003 de CAIXA ESCOLAR CEL MARIO CAMPOS
08/01/2024	5065	189		452,55	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024003 de CAIXA ESCOLAR CEL MARIO CAMPOS
08/01/2024	5065		193	12.930,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024003 de CAIXA ESCOLAR CEL MARIO CAMPOS
08/01/2024	5088	41		136,69	Vr. NF nº 474638 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
08/01/2024	5088		39	136,69	Vr. NF nº 474638 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
08/01/2024	5089	41		861,23	Vr. NF nº 474600 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
08/01/2024	5089		39	861,23	Vr. NF nº 474600 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
08/01/2024	5137	309		7.800,00	Pgto. NF nº 6546 de STG CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA
08/01/2024	5137		5	7.683,00	Pgto. NF nº 6546 de STG CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA
08/01/2024	5137		143	117,00	Vr. retenção de ISSQN sobre serviços tomados, NF nº 6546 de STG CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA
09/01/2024	5061	309		70,00	Pgto. NF nº 4609 de TOP LOC LOCAÇÃO LTDA
09/01/2024	5061		5	70,00	Pgto. NF nº 4609 de TOP LOC LOCAÇÃO LTDA
09/01/2024	5092	309		137,70	Pgto. NF nº 972 de MORAES E LOPES LTDA
09/01/2024	5092		5	137,70	Pgto. NF nº 972 de MORAES E LOPES LTDA
09/01/2024	5091	41		20,67	Vr. NF nº 474672 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
09/01/2024	5091		39	20,67	Vr. NF nº 474672 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
09/01/2024	5092	41		117,80	Vr. NF nº 10 de GERALDO GOMES DE CARVALHO NETO LTDA
09/01/2024	5092		5	117,80	Vr. NF nº 10 de GERALDO GOMES DE CARVALHO NETO LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM 2025/2028
935

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Periodo: 01/01/2024 à 31/01/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
10/01/2024	5093	41		195,00	Vr. NF nº 474772 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
10/01/2024	5093		39	195,00	Vr. NF nº 474772 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
10/01/2024	5094	41		297,83	Vr. NF nº 474753 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
10/01/2024	5094		39	297,83	Vr. NF nº 474753 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
11/01/2024	5095	41		48,09	Vr. NF nº 474794 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
11/01/2024	5095		39	48,09	Vr. NF nº 474794 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
11/01/2024	5096	41		168,38	Vr. NF nº 474892 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
11/01/2024	5096		39	168,38	Vr. NF nº 474892 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
12/01/2024	5097	41		364,20	Vr. NF nº 474849 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
12/01/2024	5097		39	364,20	Vr. NF nº 474849 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
12/01/2024	5098	582		179,37	Vr. NF nº 3896 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
12/01/2024	5098		5	179,37	Vr. NF nº 3896 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
12/01/2024	5099	582		1.202,74	Vr. NF nº 5481 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
12/01/2024	5099		5	1.202,74	Vr. NF nº 5481 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
12/01/2024	5100	500		119,01	Vr. NF nº 37446 de ROTA CENTRAL DISTRIBUIDORA LTDA
12/01/2024	5100		39	119,01	Vr. NF nº 37446 de ROTA CENTRAL DISTRIBUIDORA LTDA
12/01/2024	5101	41		827,90	Vr. NF nº 37446 de ROTA CENTRAL DISTRIBUIDORA LTDA
12/01/2024	5101		39	827,90	Vr. NF nº 37446 de ROTA CENTRAL DISTRIBUIDORA LTDA
16/01/2024	5216	371		143,54	Pgto. taxa referente a registro do balanço patrimonial na junta comercial.
16/01/2024	5216		5	143,54	Pgto. taxa referente a registro do balanço patrimonial na junta comercial.
17/01/2024	5102	41		35,97	Vr. NF nº 58884 de CASA RIOS ELETRODELETRONICOS LTDA
17/01/2024	5102		39	35,97	Vr. NF nº 58884 de CASA RIOS ELETRODELETRONICOS LTDA
17/01/2024	5218	371		66,64	Pgto. taxa referente a registro do livro caixa na junta comercial.
17/01/2024	5218		5	66,64	Pgto. taxa referente a registro do livro caixa na junta comercial.
18/01/2024	5103	41		24,50	Vr. NF nº 47517 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
18/01/2024	5103		39	24,50	Vr. NF nº 47517 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
18/01/2024	5104	41		126,95	Vr. NF nº 8363 de ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO IND COM DIV
18/01/2024	5104		5	126,95	Vr. NF nº 8363 de ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO IND COM DIV
18/01/2024	5214	518		5.056,80	Pgto. DCTFWEB Unificação INSS/RPF ref.: 12/2023
18/01/2024	5214		5	5.056,80	Pgto. DCTFWEB Unificação INSS/RPF ref.: 12/2023
22/01/2024	5105	41		533,47	Vr. NF nº 475251 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5105		39	533,47	Vr. NF nº 475251 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5106	41		178,96	Vr. NF nº 59430 de CASA RIOS ELETRODELETRONICOS LTDA
22/01/2024	5106		39	178,96	Vr. NF nº 59430 de CASA RIOS ELETRODELETRONICOS LTDA
22/01/2024	5107	41		658,16	Vr. NF nº 475252 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5107		39	658,16	Vr. NF nº 475252 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5108	41		1.075,00	Vr. NF nº 475312 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5108		39	1.075,00	Vr. NF nº 475312 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5109	41		247,04	Vr. NF nº 475313 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5109		39	247,04	Vr. NF nº 475313 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	5110	41		8,50	Vr. NF nº 475314 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible]ESTRUCAO CIVIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32[illegible]1232000120
Período: 0[illegible]/2024

Data	Nº Lançto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
22/01/2024	510		38	8,50	Vr. NF nº 475314 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/01/2024	511	41		20,80	Vr. NF nº 59276 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
22/01/2024	511		39	20,80	Vr. NF nº 59276 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
22/01/2024	5212	58		22.875,36	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 12/2023
22/01/2024	5212		5	22.875,36	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 12/2023
23/01/2024	512	41		117,95	Vr. NF nº 475334 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/01/2024	512		39	117,95	Vr. NF nº 475334 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/01/2024	513	41		350,00	Vr. NF nº 475341 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/01/2024	513		39	350,00	Vr. NF nº 475341 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/01/2024	514	41		88,34	Vr. NF nº 475349 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/01/2024	514		39	88,34	Vr. NF nº 475349 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/01/2024	515	41		12,59	Vr. NF nº 475316 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/01/2024	515		39	12,59	Vr. NF nº 475316 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
24/01/2024	516	41		1.613,04	Vr. NF nº 59675 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
24/01/2024	516		39	1.613,04	Vr. NF nº 59675 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
24/01/2024	517	41		1.222,00	Vr. NF nº 59673 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
24/01/2024	517		39	1.222,00	Vr. NF nº 59673 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
24/01/2024	518	41		640,00	Vr. NF nº 56388 de LUIDAR TINTAS LTDA - EPP
24/01/2024	518		39	640,00	Vr. NF nº 56388 de LUIDAR TINTAS LTDA - EPP
25/01/2024	519	41		590,00	Vr. NF nº 475470 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	519		39	590,00	Vr. NF nº 475470 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	520	41		312,00	Vr. NF nº 475472 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	520		39	312,00	Vr. NF nº 475472 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	521	41		550,00	Vr. NF nº 59688 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
25/01/2024	521		39	550,00	Vr. NF nº 59688 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
25/01/2024	522	41		531,30	Vr. NF nº 475476 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	522		39	531,30	Vr. NF nº 475476 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	523	41		109,00	Vr. NF nº 475487 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	523		39	109,00	Vr. NF nº 475487 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/01/2024	524	41		270,00	Vr. NF nº 56445 de LUIDAR TINTAS LTDA - EPP
25/01/2024	524		39	270,00	Vr. NF nº 56445 de LUIDAR TINTAS LTDA - EPP
26/01/2024	525	41		270,00	Vr. NF nº 56446 de LUIDAR TINTAS LTDA - EPP
26/01/2024	525		39	270,00	Vr. NF nº 56446 de LUIDAR TINTAS LTDA - EPP
26/01/2024	526	41		1.287,00	Vr. NF nº 475534 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
26/01/2024	526		39	1.287,00	Vr. NF nº 475534 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/01/2024	527	41		46,88	Vr. NF nº 59991 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
29/01/2024	527		39	46,88	Vr. NF nº 59991 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
29/01/2024	528	41		60,08	Vr. NF nº 475598 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/01/2024	528		39	60,08	Vr. NF nº 475598 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/01/2024	529	5		29.526,51	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024004 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 926

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/01/2024 à 31/01/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
26/01/2024	5139	619		1.073,45	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024004 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
26/01/2024	5139		193	30.869,86	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024004 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
26/01/2024	5140	1		37.076,12	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024005 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
26/01/2024	5140	619		1.344,84	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024005 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
26/01/2024	5140		193	38.420,96	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024005 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
30/01/2024	5129	41		330,00	Vr. NF nº 475712 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
30/01/2024	5129		39	330,00	Vr. NF nº 475712 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
30/01/2024	5130	41		8,98	Vr. NF nº 475708 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
30/01/2024	5130		39	8,98	Vr. NF nº 475708 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
31/01/2024	5131	41		12.388,54	Vr. NF nº 518 de SILVANE ALVES DA SILVA FONSECA
31/01/2024	5131		5	12.388,54	Vr. NF nº 518 de SILVANE ALVES DA SILVA FONSECA
31/01/2024	5135	360		31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT UNO MILLE SX PLACA LAG9744
31/01/2024	5135		20	31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT UNO MILLE SX PLACA LAG9744
31/01/2024	5136	360		31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT STRADA WORKING PLACA GXW8953
31/01/2024	5136		20	31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT STRADA WORKING PLACA GXW8953
31/01/2024	5141	338		22.298,49	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 01/2024
31/01/2024	5141		59	22.298,49	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 01/2024
31/01/2024	5142	242		10.191,64	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 01/2024
31/01/2024	5142		618	10.191,64	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 01/2024
31/01/2024	5143	242		464,77	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 01/2024
31/01/2024	5143		618	464,77	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 01/2024
31/01/2024	5144	619		7.926,84	Vr. compensação de créditos de INSS na apuração do período 01/2024 (DCTFWeb) GPS Normal
31/01/2024	5144		619	7.926,84	Vr. compensação de créditos de INSS na apuração do período 01/2024 (DCTFWeb) GPS Normal
31/01/2024	5145	435		2.476,22	Vr. provisão de FGTS ref.: 01/2024
31/01/2024	5145		140	2.476,22	Vr. provisão de FGTS ref.: 01/2024
31/01/2024	5155	289		159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/01/2024	5155		158	159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/01/2024	5156	289		207,73	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
31/01/2024	5156		158	207,73	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
31/01/2024	5157	289		159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10
31/01/2024	5157		158	159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JBJ CONSTRUCAO CIVIL E INGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.551.23[illegible]
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2024	5158	289		227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
31/01/2024	5158		158	227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
31/01/2024	5159	289		159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 12
31/01/2024	5159		158	159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 12
31/01/2024	5160	289		227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/01/2024	5160		158	227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/01/2024	5161	289		227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/01/2024	5161		158	227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/01/2024	5162	289		207,73	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maria Julia de Souza - Código Empregado: 27
31/01/2024	5162		158	207,73	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maria Julia de Souza - Código Empregado: 27
31/01/2024	5163	289		156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/01/2024	5163		158	156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/01/2024	5164	289		156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
31/01/2024	5164		158	156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
31/01/2024	5165	289		159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
31/01/2024	5165		158	159,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
31/01/2024	5166	289		227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/01/2024	5166		158	227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/01/2024	5167	289		291,75	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
31/01/2024	5167		158	291,75	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.630-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA ADM 2025/2028 929

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32861232000120

Período: 01/01/2024 à 31/01/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2024	5168	289		158,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/01/2024	5168		158	158,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/01/2024	5169	289		227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
31/01/2024	5169		158	227,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
31/01/2024	5170	289		158,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
31/01/2024	5170		158	158,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
31/01/2024	5171	289		158,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
31/01/2024	5171		158	158,40	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
31/01/2024	5172	289		69,07	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
31/01/2024	5172		158	69,07	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
31/01/2024	5173	289		98,36	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Rosani Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 42
31/01/2024	5173		158	98,36	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Rosani Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 42
31/01/2024	5174	148		107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/01/2024	5174	498		1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/01/2024	5174		148	1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/01/2024	5174		498	107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/01/2024	5175	148		147,08	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/01/2024	5175	498		1.959,57	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/01/2024	5175		148	1.959,57	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/01/2024	5175		498	147,08	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/01/2024	5176	148		107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187
31/01/2024	5176	498		1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187
31/01/2024	5176		148	1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187
31/01/2024	5176		498	107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: [illegible]

Data	Nº Lançamento	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2024	5177	148		162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
31/01/2024	5177	488		2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
31/01/2024	5177		148	2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
31/01/2024	5177		618	162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
31/01/2024	5178	148		107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/01/2024	5178	488		1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/01/2024	5178		148	1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/01/2024	5178		618	107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/01/2024	5179	148		162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/01/2024	5179	488		2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/01/2024	5179		148	2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/01/2024	5179		618	162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/01/2024	5180	148		162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/01/2024	5180	488		2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/01/2024	5180		148	2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/01/2024	5180		618	162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/01/2024	5181	148		147,08	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/01/2024	5181	488		1.888,57	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/01/2024	5181		148	1.888,57	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/01/2024	5181		618	147,08	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/01/2024	5182	148		105,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/01/2024	5182	488		1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/01/2024	5182	618		62,04	Vr. provisão de salário família ref. 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/01/2024	5182		148	1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/01/2024	5182		148	62,04	Vr. provisão de salário família ref. 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/01/2024	5182		618	105,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/01/2024	5183	148		105,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 12116
31/01/2024	5183	488		1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 12116
31/01/2024	5183		148	1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 12116

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/01/2024 à 31/01/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2024	5183		618	105,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Emp[illegible] 12116
31/01/2024	5184	148		107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 12150
31/01/2024	5184	488		1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 12150
31/01/2024	5184	619		62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 12150
31/01/2024	5184		148	1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 12150
31/01/2024	5184		148	62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 12150
31/01/2024	5184		618	107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 12150
31/01/2024	5185	148		163,62	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/01/2024	5185	488		2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/01/2024	5185		148	2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/01/2024	5185		618	163,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/01/2024	5186	148		315,14	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/01/2024	5186	488		2.625,73	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/01/2024	5186		148	2.625,73	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/01/2024	5186		618	315,14	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/01/2024	5187	148		107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Borros Alves - Código Empregado: 12206
31/01/2024	5187	488		1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Borros Alves - Código Empregado: 12206
31/01/2024	5187		148	1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Borros Alves - Código Empregado: 12206
31/01/2024	5187		618	107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Borros Alves - Código Empregado: 12206
31/01/2024	5188	148		162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/01/2024	5188	488		2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/01/2024	5188		148	2.042,96	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/01/2024	5188		618	162,69	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/01/2024	5189	148		107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 12208
31/01/2024	5189	488		1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 12208
31/01/2024	5189		148	1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 12208
31/01/2024	5189		618	107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 12208
31/01/2024	5190	148		107,93	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: [illegible]

Data	Nº Lcto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2024	5190	488		1.434,70	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
31/01/2024	5190		148	1.434,60	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
31/01/2024	5190		618	107,03	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
31/01/2024	5191	148		48,82	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/01/2024	5191	488		621,66	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/01/2024	5191	518		36,66	Vr. provisão de salário família ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/01/2024	5191		148	621,66	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/01/2024	5191		148	36,66	Vr. provisão de salário família ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/01/2024	5191		618	48,82	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/01/2024	5192	148		66,40	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
31/01/2024	5192	488		885,38	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
31/01/2024	5192		148	885,38	Vr. provisão dos salários no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
31/01/2024	5192		618	66,40	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
31/01/2024	5193	48		155,32	Vr. descontos de INSS sobre pró-labore ref.: 01/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/01/2024	5193	351		1.412,00	Vr. provisão de retirada de pró-labore ref.: 01/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/01/2024	5193		48	1.412,00	Vr. provisão de retirada de pró-labore ref.: 01/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/01/2024	5193		618	155,32	Vr. descontos de INSS sobre pró-labore ref.: 01/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/01/2024	5194	284		44,00	Vr. descontos de INSS sobre autônomos no mês 01/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9586
31/01/2024	5194	581		400,00	Vr. provisão de serviços autônomos no mês 01/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9586
31/01/2024	5194		284	400,00	Vr. provisão de serviços autônomos no mês 01/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9586
31/01/2024	5194		618	44,00	Vr. descontos de INSS sobre autônomos no mês 01/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9586
31/01/2024	5195	179		119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/01/2024	5195		154	119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/01/2024	5196	179		155,80	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 5
31/01/2024	5196		154	155,80	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 5
31/01/2024	5197	179		119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10
31/01/2024	5197		154	119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10
31/01/2024	5198	179		170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
31/01/2024	5198		154	170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 909

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32861232000120

Período: 01/01/2024 à 31/01/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2024	5199	179		119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
31/01/2024	5199		154	119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
31/01/2024	5200	179		170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/01/2024	5200		154	170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/01/2024	5201	179		170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/01/2024	5201		154	170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/01/2024	5202	179		155,80	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 27
31/01/2024	5202		154	155,80	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 27
31/01/2024	5203	179		117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/01/2024	5203		154	117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/01/2024	5204	179		117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Gelpio Oliveira - Código Empregado: 31
31/01/2024	5204		154	117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Gelpio Oliveira - Código Empregado: 31
31/01/2024	5205	179		119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
31/01/2024	5205		154	119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
31/01/2024	5206	179		170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/01/2024	5206		154	170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/01/2024	5207	179		218,81	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
31/01/2024	5207		154	218,81	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
31/01/2024	5208	179		119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/01/2024	5208		154	119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/01/2024	5209	179		170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
31/01/2024	5209		154	170,25	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
31/01/2024	5210	179		119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
31/01/2024	5210		154	119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
31/01/2024	5211	179		119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
31/01/2024	5211		154	119,55	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
31/01/2024	5219	40		500,00	Vr. provisão de aluguel no mês 01/2024
31/01/2024	5219		174	500,00	Vr. provisão de aluguel no mês 01/2024
31/01/2024	5220	174		500,00	Pgto. aluguel ref.: 12/2023
31/01/2024	5220		5	500,00	Pgto. aluguel ref.: 12/2023
TOTAL:		412.908,27	412.908,27	525.616,54	**Quantidade de registros:** 380 **Total Lançamentos:** 148

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 930

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32861232000120

Período: 01/02/2024 à 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
01/02/2024	5223	5		61.969,37	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024008 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
01/02/2024	5223	518		2.248,02	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024008 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
01/02/2024	5223		193	64.143,39	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024008 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
01/02/2024	5226	41		488,16	Vr. NF nº 60279 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
01/02/2024	5226		39	488,16	Vr. NF nº 60279 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
01/02/2024	5227	41		350,28	Vr. NF nº 475728 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/02/2024	5227		39	350,28	Vr. NF nº 475728 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/02/2024	5228	41		2.150,00	Vr. NF nº 10885 de CENTRO DE DISTRIBUICAO PAU DE OLEO LTDA
01/02/2024	5228		39	2.150,00	Vr. NF nº 10885 de CENTRO DE DISTRIBUICAO PAU DE OLEO LTDA
01/02/2024	5257	5		63.690,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024006 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
01/02/2024	5257	518		3.390,00	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024006 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
01/02/2024	5257		193	66.000,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024006 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
01/02/2024	5258	5		32.205,65	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024007 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
01/02/2024	5258	518		1.204,35	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024007 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
01/02/2024	5258		193	34.410,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024007 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
02/02/2024	5225	309		188,00	Pgto. NF nº 126 de FRANCISCO BORGES VIEIRA
02/02/2024	5225		5	188,00	Pgto. NF nº 126 de FRANCISCO BORGES VIEIRA
02/02/2024	5229	315		141,85	Pgto. NF nº 982 de MORAES E LOPES LTDA
02/02/2024	5229		5	141,85	Pgto. NF nº 982 de MORAES E LOPES LTDA
02/02/2024	5230	41		890,10	Vr. NF nº 475850 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
02/02/2024	5230		39	890,10	Vr. NF nº 475850 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
02/02/2024	5343	181		138,83	Pgto. ICMS ref.: 12/2023
02/02/2024	5343		5	138,83	Pgto. ICMS ref.: 12/2023
03/02/2024	5358	156		1.781,83	Pgto. de férias Jorge Carlos da Silva - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços
03/02/2024	5358		5	1.781,83	Pgto. de férias
06/02/2024	5151	148		1.368,14	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Ana Flavia de Almeida
06/02/2024	5151	148		1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Cesar Junior Geraldo Ferreira
06/02/2024	5151	148		1.722,48	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Danilo Henrique Gomes
06/02/2024	5151	148		2.410,59	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Edio da Silva Souza
06/02/2024	5151	148		1.388,31	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Hudson Ezequiel Borges
06/02/2024	5151	148		1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Joao Goncalves Pereira
06/02/2024	5151	148		1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Jorge Carlos da Silva
06/02/2024	5151	148		1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Jose Mauricio do Carmo
06/02/2024	5151	148		1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Lucas dos Reis Ferreira
06/02/2024	5151	148		1.722,49	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Maria Julia de Souza

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LIVRO DIÁRIO

Empresa: EM[illegible]VIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 328[illegible]2000120
Período: 01/0[illegible]2024 a 29/[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM 2025/2028
930

Data	Lote	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/02/2024	5151	148		1.306,10	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcelo Victor Golpo Oliveira
06/02/2024	5151	148		1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcio Antonio de Oliveira
06/02/2024	5151	148		1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Nalair Donizete dos Reis
06/02/2024	5151	148		1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva
06/02/2024	5151	148		1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva Junior
06/02/2024	5151	148		1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdeci da Silva
06/02/2024	5151	148		1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdinei de Barros Alves
06/02/2024	5151		5	1.368,14	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Ana Flavia de Almeida
06/02/2024	5151		5	1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Cesar Junior Geraldo Ferreira
06/02/2024	5151		5	1.722,49	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Danilo Henrique Gomes
06/02/2024	5151		5	2.410,59	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Edio da silva Souza
06/02/2024	5151		5	1.368,71	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Hudson Ezequiel Borges
06/02/2024	5151		5	1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Joao Goncalves Pereira
06/02/2024	5151		5	1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jorge Carlos da Silva
06/02/2024	5151		5	1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jose Mauricio do Carmo
06/02/2024	5151		5	1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Lucas dos Reis Ferreira
06/02/2024	5151		5	1.722,49	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Maria Julia de Souza
06/02/2024	5151		5	1.306,10	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcelo Victor Golpo Oliveira
06/02/2024	5151		5	1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcio Antonio de Oliveira
06/02/2024	5151		5	1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Nalair Donizete dos Reis
06/02/2024	5151		5	1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva
06/02/2024	5151		5	1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva Junior
06/02/2024	5151		5	1.880,27	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdeci da Silva
06/02/2024	5151		5	1.326,67	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdinei de Barros Alves
06/02/2024	5152	48		1.266,66	Pgto. retirada de pró-labore ref.: 01/2024 - Sócio (s), Marcelino Francisco Lopes de Oliveira
06/02/2024	5152		5	1.266,66	Pgto. retirada de pró-labore ref.: 01/2024 - Sócio (s), Marcelino Francisco Lopes de Oliveira
06/02/2024	5153	284		356,00	Pgto. honorários ref.: 01/2024 - Autônomo (s), Claudia Liliane da Silva
06/02/2024	5153		5	356,00	Pgto. honorários ref.: 01/2024 - Autônomo (s), Claudia Liliane da Silva
06/02/2024	5154	148		601,92	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Elias Santos da Silva
06/02/2024	5154	148		818,68	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Raseni Raimunda das Chagas
06/02/2024	5154		5	601,92	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Elias Santos da Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 931 DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/02/2024 à 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/02/2024	5154		5	818,88	Pgto. salários ref.: 01/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Rosani Raimundo dos Chagas
07/02/2024	5231	41		11,90	Vr. NF nº 476080 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
07/02/2024	5231		39	11,90	Vr. NF nº 476080 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
07/02/2024	5341	140		2.476,22	Pgto. FGTS ref.: 01/2024
07/02/2024	5341		5	2.476,22	Pgto. FGTS ref.: 01/2024
08/02/2024	5232	41		27,00	Vr. NF nº 476142 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
08/02/2024	5232		39	27,00	Vr. NF nº 476142 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
09/02/2024	5233	41		17.670,00	Vr. NF nº 1531 de MADEREIRA E TRANSPORTADORA GABRIELA LTDA
09/02/2024	5233		5	17.670,00	Vr. NF nº 1531 de MADEREIRA E TRANSPORTADORA GABRIELA LTDA
09/02/2024	5234	41		138,00	Vr. NF nº 476175 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
09/02/2024	5234		39	138,00	Vr. NF nº 476175 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
09/02/2024	5235	41		345,00	Vr. NF nº 476191 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
09/02/2024	5235		39	345,00	Vr. NF nº 476191 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
14/02/2024	5236	41		559,30	Vr. NF nº 476240 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
14/02/2024	5236		39	559,30	Vr. NF nº 476240 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
14/02/2024	5237	41		736,00	Vr. NF nº 9938 de GP COMERCIO EIRELI
14/02/2024	5237		39	736,00	Vr. NF nº 9938 de GP COMERCIO EIRELI
14/02/2024	5238	41		156,43	Vr. NF nº 476248 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
14/02/2024	5238		39	156,43	Vr. NF nº 476248 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
15/02/2024	5239	41		29,96	Vr. NF nº 8127 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
15/02/2024	5239		39	29,96	Vr. NF nº 8127 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
15/02/2024	5240	41		159,80	Vr. NF nº 476321 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
15/02/2024	5240		39	159,80	Vr. NF nº 476321 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
15/02/2024	5241	41		117,12	Vr. NF nº 476306 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
15/02/2024	5241		39	117,12	Vr. NF nº 476306 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
15/02/2024	5359	389		27,85	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5359		158	27,85	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5360	179		21,61	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5360		154	21,61	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5361	154		250,93	Vr. transferência de 13º salário sobre rescisões para amortização no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5361	498		1.420,20	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5361	518		75,19	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5361		518	250,93	Vr. transferência de 13º salário sobre rescisões para amortização no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
15/02/2024	5361		498	1.420,20	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]000120
Período: [illegible]/02/2024 a [illegible]/02/2024

Data	Débito	Crédito	Valor	Histórico
15/02/2024	536	618	75,19	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Lucas dos Reis Ferreira - Código Empregado: 39
16/02/2024	5242	592	300,28	Vr. NF nº 3948 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
16/02/2024	592	5242	300,28	Vr. NF nº 3948 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
16/02/2024	5243	592	1.591,65	Vr. NF nº 5541 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
16/02/2024	592	5243	1.591,65	Vr. NF nº 5541 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
16/02/2024	5244	41	345,00	Vr. NF nº 476364 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
16/02/2024	41	5244	345,00	Vr. NF nº 476364 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
19/02/2024	5150	425	520,97	Vr. provisão de GRFC ref.: 02/2024
19/02/2024	425	5150	520,97	Vr. provisão de GRFC ref.: 02/2024
19/02/2024	5245	41	32,50	Vr. NF nº 476462 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
19/02/2024	41	5245	32,50	Vr. NF nº 476462 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
19/02/2024	5339	60	22.298,49	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 01/2024
19/02/2024	60	5339	22.298,49	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 01/2024
19/02/2024	5353	618	5.180,51	Pgto. DCTFWEB Unificação INSS/IRPF ref.: 01/2024
19/02/2024	618	5353	5.180,51	Pgto. DCTFWEB Unificação INSS/IRPF ref.: 01/2024
19/02/2024	5362	289	13,92	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	289	5362	13,92	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5363	178	10,80	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	178	5363	10,80	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5364	618	20,88	Vr. provisão de salário família sobre rescisão ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	154	5364	250,82	Vr. transferência de 13º salário sobre rescisões para amortização no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	156	5364	187,05	Vr. transferência férias sobre rescisão para amortização no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	485	5364	3.386,78	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	518	5364	38,31	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	518	5364	678,96	Vr. descontos de atrasos e faltas 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5364	280	678,96	Vr. descontos de atrasos e faltas 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5364	518	250,82	Vr. transferência de 13º salário sobre rescisões para amortização no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5364	518	187,05	Vr. transferência férias sobre rescisão para amortização no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5364	518	20,88	Vr. provisão de salário família sobre rescisão ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5364	518	3.386,78	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34
19/02/2024	5364	518	38,31	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Hudson Ezequiel Borges - Código Empregado: 34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM 2025/2028
932

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Periodo: 01/02/2024 à 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
20/02/2024	5677	143		177,00	Pgto. ISSQN ref.: 01/2024
20/02/2024	5677		5	177,00	Pgto. ISSQN ref.: 01/2024
21/02/2024	5246	41		155,00	Vr. NF nº 61560 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
21/02/2024	5246		39	155,00	Vr. NF nº 61560 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
21/02/2024	5247	41		99,90	Vr. NF nº 476552 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
21/02/2024	5247		39	99,90	Vr. NF nº 476552 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/02/2024	5248	508		159,88	Vr. NF nº 37882 de ROTA CENTRAL DISTRIBUIDORA LTDA
22/02/2024	5248		38	159,88	Vr. NF nº 37882 de ROTA CENTRAL DISTRIBUIDORA LTDA
22/02/2024	5342	87		530,97	Pgto. GRFC ref.: 02/2024
22/02/2024	5342		5	530,97	Pgto. GRFC ref.: 02/2024
23/02/2024	5224	5		772,70	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024009 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
23/02/2024	5224	618		28,03	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024009 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
23/02/2024	5224		118	800,73	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024009 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
23/02/2024	5349	41		710,07	Vr. NF nº 476692 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/02/2024	5349		39	710,07	Vr. NF nº 476692 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
23/02/2024	5350	41		162,00	Vr. NF nº 61733 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
23/02/2024	5350		39	162,00	Vr. NF nº 61733 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
23/02/2024	5365	518		1.595,63	Pgto. de rescisão contratual Lucas dos Reis Ferreira - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços
23/02/2024	5365		5	1.595,63	Pgto. de rescisão contratual
25/02/2024	5251	508		1.055,00	Pgto. NF nº 1850 de LUCIANO DE ALMEIDA ME
25/02/2024	5251		5	1.055,00	Pgto. NF nº 1850 de LUCIANO DE ALMEIDA ME
26/02/2024	5252	41		330,00	Vr. NF nº 476778 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
26/02/2024	5252		5	330,00	Vr. NF nº 476778 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
26/02/2024	5253	41		329,01	Vr. NF nº 476781 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
26/02/2024	5253		5	329,01	Vr. NF nº 476781 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
26/02/2024	5254	41		199,80	Vr. NF nº 476783 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
26/02/2024	5254		5	199,80	Vr. NF nº 476783 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
28/02/2024	5366	518		3.111,87	Pgto. de rescisão contratual Hudson Ezequiel Borges - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços
28/02/2024	5366		5	3.111,87	Pgto. de rescisão contratual
29/02/2024	5255	360		31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT UNO MILLE SX PLACA LAG8744
29/02/2024	5255		20	31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT UNO MILLE SX PLACA LAG8744
29/02/2024	5256	360		31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT STRADA WORKING PLACA GXW8953
29/02/2024	5256		20	31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT STRADA WORKING PLACA GXW8953
29/02/2024	5259	336		15.967,05	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 02/2024
29/02/2024	5259		59	15.967,05	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 02/2024
29/02/2024	5260	242		7.440,94	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 02/2024
29/02/2024	5260		618	7.440,94	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 02/2024
29/02/2024	5261	242		577,12	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 02/2024
29/02/2024	5261		618	577,12	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 02/2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM 2025/2028
9520

LIVRO DIÁRIO

Empresa: J[illegible] CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32[illegible]
Período: 01/02/2024 a 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5262	618		5.787,40	Vr. compensação de créditos de INSS no apuração do período 02/2024 (DCTFWeb) GPS Normal
29/02/2024	5262		619	5.787,40	Vr. compensação de créditos de INSS no apuração do período 02/2024 (DCTFWeb) GPS Normal
29/02/2024	5263	425		3.035,99	Vr. provisão de FGTS ref.: 02/2024
29/02/2024	5263		140	3.035,99	Vr. provisão de FGTS ref.: 02/2024
29/02/2024	5344	39		3.540,76	Pgto. duplic. nº 34856 I/L NF: 34856 de EMPORIO MEGA 100 COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.
29/02/2024	5344		5	3.540,76	Pgto. duplic. nº 34856 I/L NF: 34856 de EMPORIO MEGA 100 COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.
29/02/2024	5345	39		90,05	Pgto. duplic. nº 473318 I/L NF: 473318 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5345		5	90,05	Pgto. duplic. nº 473318 I/L NF: 473318 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5346	39		85,56	Pgto. duplic. nº 314003 I/L NF: 314003 de CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5346		5	85,56	Pgto. duplic. nº 314003 I/L NF: 314003 de CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5347	39		97,50	Pgto. duplic. nº 314146 I/L NF: 314146 de CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5347		5	97,50	Pgto. duplic. nº 314146 I/L NF: 314146 de CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5348	39		202,28	Pgto. duplic. nº 474110 I/L NF: 474110 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5348		5	202,28	Pgto. duplic. nº 474110 I/L NF: 474110 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5349	39		377,00	Pgto. duplic. nº 474268 I/L NF: 474268 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5349		5	377,00	Pgto. duplic. nº 474268 I/L NF: 474268 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
29/02/2024	5350	39		468,00	Pgto. duplic. nº 57333 I/L NF: 57333 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
29/02/2024	5350		5	468,00	Pgto. duplic. nº 57333 I/L NF: 57333 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
29/02/2024	5351	174		500,00	Pgto. aluguel ref.: 01/2024
29/02/2024	5351		5	500,00	Pgto. aluguel ref.: 01/2024
29/02/2024	5352	40		500,00	Vr. provisão de aluguel no mês 02/2024
29/02/2024	5352		174	500,00	Vr. provisão de aluguel no mês 02/2024
29/02/2024	5367	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
29/02/2024	5367		158	167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
29/02/2024	5368	289		188,68	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
29/02/2024	5368		158	188,68	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
29/02/2024	5369	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10
29/02/2024	5369		158	167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10
29/02/2024	5370	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
29/02/2024	5370		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
29/02/2024	5371	289		160,68	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 933 DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/02/2024 à 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5371		158	160,69	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
29/02/2024	5372	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
29/02/2024	5372		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
29/02/2024	5373	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
29/02/2024	5373		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
29/02/2024	5374	289		189,68	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Mario Julio de Souza - Código Empregado: 27
29/02/2024	5374		158	189,68	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Mario Julio de Souza - Código Empregado: 27
29/02/2024	5375	289		156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
29/02/2024	5375		158	156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
29/02/2024	5376	289		156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
29/02/2024	5376		158	156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
29/02/2024	5377	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
29/02/2024	5377		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
29/02/2024	5378	289		305,81	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
29/02/2024	5378		158	305,81	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
29/02/2024	5379	289		197,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
29/02/2024	5379		158	197,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
29/02/2024	5380	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
29/02/2024	5380		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
29/02/2024	5381	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE VIREIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: 01/02/2024 a 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5381		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Marins da Silva Junior - Código Empregado: 40
29/02/2024	5382	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
29/02/2024	5382		158	167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
29/02/2024	5383	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Rosani Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 42
29/02/2024	5383		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Rosani Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 42
29/02/2024	5384	289		144,80	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 43
29/02/2024	5384		158	144,80	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 43
29/02/2024	5385	289		206,21	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 44
29/02/2024	5385		158	206,21	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 44
29/02/2024	5386	289		206,21	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 45
29/02/2024	5386		158	206,21	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 45
29/02/2024	5387	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9528
29/02/2024	5387	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9528
29/02/2024	5387		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9528
29/02/2024	5387		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9528
29/02/2024	5388	148		132,46	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
29/02/2024	5388	488		1.707,11	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
29/02/2024	5388		148	1.707,11	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
29/02/2024	5388		618	132,46	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
29/02/2024	5389	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10167
29/02/2024	5389	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10167
29/02/2024	5389		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10167
29/02/2024	5389		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10167
29/02/2024	5390	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
29/02/2024	5390	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA ADM 2025/2028 934

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/02/2024 à 29/02/2024

Data	Nº Lcto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5390		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
29/02/2024	5390		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
29/02/2024	5391	148		27,32	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391	158		125,81	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391	158		1.468,79	Vr. recuperações sobre descontos de férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391	289		1.594,00	Vr. férias + adicionais de férias, no período 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391	289		82,19	Vr. provisão diferença de férias ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391	488		250,82	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391		148	250,82	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391		148	82,19	Vr. provisão diferença de férias ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391		158	1.594,00	Vr. férias + adicionais de férias, no período 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391		488	1.468,79	Vr. recuperações sobre descontos de férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391		618	27,32	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5391		618	125,81	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
29/02/2024	5392	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
29/02/2024	5392	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
29/02/2024	5392		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
29/02/2024	5392		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
29/02/2024	5393	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
29/02/2024	5393	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
29/02/2024	5393		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
29/02/2024	5393		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
29/02/2024	5394	148		132,48	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
29/02/2024	5394	488		1.707,31	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
29/02/2024	5394	618		62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
29/02/2024	5394		148	1.707,31	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
29/02/2024	5394		148	62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
29/02/2024	5394		618	132,48	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
29/02/2024	5395	148		185,80	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]000120
Periodo: [illegible]/2024 [illegible]/2024

Data	Nº Lcto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5395	488		1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
29/02/2024	5395	618		62,04	Vr. provisão de salário familia ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
29/02/2024	5395		148	1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
29/02/2024	5395		148	62,04	Vr. provisão de salário familia ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
29/02/2024	5395		618	106,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
29/02/2024	5396	148		106,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Golpo Oliveira - Código Empregado: 12116
29/02/2024	5396	488		1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Golpo Oliveira - Código Empregado: 12116
29/02/2024	5396		148	1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Golpo Oliveira - Código Empregado: 12116
29/02/2024	5396		618	106,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Golpo Oliveira - Código Empregado: 12116
29/02/2024	5397	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
29/02/2024	5397	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
29/02/2024	5397		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
29/02/2024	5397		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
29/02/2024	5398	148		229,09	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
29/02/2024	5398	488		2.752,29	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
29/02/2024	5398		148	2.752,29	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
29/02/2024	5398		618	229,09	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
29/02/2024	5399	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
29/02/2024	5399	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
29/02/2024	5399		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
29/02/2024	5399		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
29/02/2024	5400	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
29/02/2024	5400	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
29/02/2024	5400		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
29/02/2024	5400		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
29/02/2024	5401	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
29/02/2024	5401	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
29/02/2024	5401		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 935

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32861232000120

Período: 01/02/2024 à 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5401		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
29/02/2024	5402	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
29/02/2024	5402	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
29/02/2024	5402	618		62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
29/02/2024	5402		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
29/02/2024	5402		148	62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
29/02/2024	5402		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
29/02/2024	5403	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
29/02/2024	5403	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
29/02/2024	5403		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
29/02/2024	5403		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 12251
29/02/2024	5404	148		87,74	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12258
29/02/2024	5404	488		1.303,24	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12258
29/02/2024	5404		148	1.303,24	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12258
29/02/2024	5404		618	87,74	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12258
29/02/2024	5405	148		145,85	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
29/02/2024	5405	488		1.855,91	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
29/02/2024	5405		148	1.855,91	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
29/02/2024	5405		618	145,85	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
29/02/2024	5406	148		145,85	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
29/02/2024	5406	488		1.855,91	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
29/02/2024	5406		148	1.855,91	Vr. provisão dos salários no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
29/02/2024	5406		618	145,85	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
29/02/2024	5407	48		155,32	Vr. descontos de INSS sobre pró-labore ref.: 02/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
29/02/2024	5407	351		1.412,00	Vr. provisão de retirada de pró-labore ref.: 02/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
29/02/2024	5407		48	1.412,00	Vr. provisão de retirada de pró-labore ref.: 02/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
29/02/2024	5407		618	155,32	Vr. descontos de INSS sobre pró-labore ref.: 02/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
29/02/2024	5408	284		44,00	Vr. descontos de INSS sobre autônomos no mês 02/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudio Liliane da Silva - Código Empregado: 9586
29/02/2024	5408	591		402,00	Vr. provisão de serviços autônomos no mês 02/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudio Liliane da Silva - Código Empregado: 9586

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 3286[illegible]
Período: 01/02/[illegible]/02/2024

Data	Conta	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5408		284	400,00	Vr. provisão de serviços autônomos no mês 02/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9686
29/02/2024	5408		618	44,00	Vr. descontos de INSS sobre autônomos no mês 02/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9686
29/02/2024	5409	179		125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
29/02/2024	5409		154	125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
29/02/2024	5410	179		142,26	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
29/02/2024	5410		154	142,26	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
29/02/2024	5411	179		125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Doniate dos Reis - Código Empregado: 10
29/02/2024	5411		154	125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Doniate dos Reis - Código Empregado: 10
29/02/2024	5412	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
29/02/2024	5412		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
29/02/2024	5413	179		120,51	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
29/02/2024	5413		154	120,51	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
29/02/2024	5414	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
29/02/2024	5414		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
29/02/2024	5415	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
29/02/2024	5415		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
29/02/2024	5416	179		142,26	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 27
29/02/2024	5416		154	142,26	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 27
29/02/2024	5417	179		117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
29/02/2024	5417		154	117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
29/02/2024	5418	179		117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Golpo Oliveira - Código Empregado: 31
29/02/2024	5418		154	117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Golpo Oliveira - Código Empregado: 31
29/02/2024	5419	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
29/02/2024	5419		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
29/02/2024	5420	179		229,39	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
29/02/2024	5420		154	229,39	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
29/02/2024	5421	179		125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
29/02/2024	5421		154	125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
29/02/2024	5422	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
29/02/2024	5422		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
936

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/02/2024 à 29/02/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
29/02/2024	5423	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
29/02/2024	5423		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
29/02/2024	5424	179		125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
29/02/2024	5424		154	125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
29/02/2024	5425	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo das Chagas - Código Empregado: 42
29/02/2024	5425		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo das Chagas - Código Empregado: 42
29/02/2024	5426	179		125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 43
29/02/2024	5426		154	125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 43
29/02/2024	5427	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 44
29/02/2024	5427		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 44
29/02/2024	5428	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 45
29/02/2024	5428		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 45
TOTAL:		357.801,45	357.801,45	715.602,90	**Quantidade de registros:** 374 **Total Lançamentos:** 132

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
936
ADM
2025/2028

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JAM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: 01/03/2024 a 31/03/2024

Data	Nº Lcto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
01/03/2024	5438	41		1.600,00	Vr. NF nº 77549 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
01/03/2024	5438		39	1.600,00	Vr. NF nº 77549 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
01/03/2024	5437	41		313,74	Vr. NF nº 476859 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/03/2024	5437		39	313,74	Vr. NF nº 476859 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/03/2024	5436	41		61,55	Vr. NF nº 476853 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
01/03/2024	5436		39	61,55	Vr. NF nº 476853 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
02/03/2024	5483	158		1.761,83	Pgto. de férias Jose Mauricio do Carmo - funcionário (a) aplicado (a) no serviços
02/03/2024	5483		5	1.761,83	Pgto. de férias
04/03/2024	5430	5		63.990,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 202401 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
04/03/2024	5430	618		3.200,00	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 202401 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
04/03/2024	5430		193	66.000,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 202401 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
04/03/2024	5431	5		34.556,82	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 202400 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
04/03/2024	5431	618		1.253,18	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 202400 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
04/03/2024	5431		193	35.805,00	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 202400 de TABATINGA COMÉRCIO DE CAFE LTDA.
04/03/2024	5439	41		125,63	Vr. NF nº 47771 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
04/03/2024	5439		39	125,63	Vr. NF nº 47771 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
04/03/2024	5440	315		1.540,89	Pgto. NF nº 2856 de SUPERMERCADO IRMAOS REZENDE LTDA
04/03/2024	5440		5	1.540,89	Pgto. NF nº 2856 de SUPERMERCADO IRMAOS REZENDE LTDA
04/03/2024	5441	41		710,60	Vr. NF nº 77720 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
04/03/2024	5441		39	710,60	Vr. NF nº 77720 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
05/03/2024	5442	41		62,37	Vr. NF nº 77749 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
05/03/2024	5442		39	62,37	Vr. NF nº 77749 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
05/03/2024	5443	315		21,00	Vr. NF nº 77739 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
05/03/2024	5443		39	21,00	Vr. NF nº 77739 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
06/03/2024	5354	148		1.368,14	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Ana Flavia de Almeida
06/03/2024	5354	148		1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Cesar Junior Geraldo Ferreira
06/03/2024	5354	148		1.574,65	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Danilo Henrique Gomes
06/03/2024	5354	148		2.523,20	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Edio da Silva Sousa
06/03/2024	5354	148		1.461,62	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Elias Santos da Silva
06/03/2024	5354	148		1.869,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Joao Goncalves Pereira
06/03/2024	5354	148		315,48	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Jorge Carlos da Silva
06/03/2024	5354	148		1.389,58	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Jose Mauricio do Carmo
06/03/2024	5354	148		1.636,69	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Maria Julia de Sousa
06/03/2024	5354	148		1.306,10	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Marcelo Victor Golpo Oliveira
06/03/2024	5354	148		1.958,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Marcio Antonio de Oliveira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 939 DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/03/2024 à 31/03/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/03/2024	5354	148		1.389,58	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, [illegible] dos Reis
06/03/2024	5354	148		1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva
06/03/2024	5354	148		1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva Junior
06/03/2024	5354	148		1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Roseni Raimundo das Chagas
06/03/2024	5354	148		1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdeci da Silva
06/03/2024	5354	148		1.389,58	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdinei de Barros Alves
06/03/2024	5354		5	1.348,14	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Ana Flavia de Almeida
06/03/2024	5354		5	1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Cesar Junior Geraldo Ferreira
06/03/2024	5354		5	1.574,65	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Danilo Henrique Gomes
06/03/2024	5354		5	2.523,30	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Edilo da Silva Souza
06/03/2024	5354		5	1.484,63	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Elias Santos da Silva
06/03/2024	5354		5	1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, João Gonçalves Ferreira
06/03/2024	5354		5	315,49	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jorge Carlos da Silva
06/03/2024	5354		5	1.389,58	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Jose Mauricio do Carmo
06/03/2024	5354		5	1.636,89	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Maria Julia de Souza
06/03/2024	5354		5	1.305,10	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcelo Victor Gaipo Oliveira
06/03/2024	5354		5	1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Marcio Antonio de Oliveira
06/03/2024	5354		5	1.389,58	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Nalair Doralete dos Reis
06/03/2024	5354		5	1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva
06/03/2024	5354		5	1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Randolfo Martins da Silva Junior
06/03/2024	5354		5	1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Roseni Raimundo das Chagas
06/03/2024	5354		5	1.969,88	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdeci da Silva
06/03/2024	5354		5	1.389,58	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Valdinei de Barros Alves
06/03/2024	5355	48		1.256,68	Pgto. retirada de pró-labore ref.: 02/2024 - Sócio (s), Marcelino Francisco Lopes de Oliveira
06/03/2024	5355		5	1.256,68	Pgto. retirada de pró-labore ref.: 02/2024 - Sócio (s), Marcelino Francisco Lopes de Oliveira
06/03/2024	5356	264		356,00	Pgto. honorários ref.: 02/2024 - Autônomo (s), Claudia Liliane da Silva
06/03/2024	5356		5	356,00	Pgto. honorários ref.: 02/2024 - Autônomo (s), Claudia Liliane da Silva
06/03/2024	5357	148		1.710,06	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Antonio Marcos de Paulo
06/03/2024	5357	148		1.710,06	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Orlando Marcio Perpétuo
06/03/2024	5357	148		1.205,50	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Wesley Tiago dos Santos
06/03/2024	5357		5	1.710,06	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, Antonio Marcos de Paulo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: EM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: [illegible]/2024 [illegible]/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/03/2024	5357		5	1.710,06	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Orlando Marcio Perpetuo
06/03/2024	5357		5	1.205,50	Pgto. salários ref.: 02/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, Wesley Tiago dos Santos
07/03/2024	5444	41		11.950,68	Vr. NF nº 8691 de DOMAC FERRO E ACO LTDA
07/03/2024	5444		39	11.950,68	Vr. NF nº 8691 de DOMAC FERRO E ACO LTDA
07/03/2024	5445	41		195,00	Vr. NF nº 62684 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
07/03/2024	5445		39	195,00	Vr. NF nº 62684 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
07/03/2024	5446	41		21,66	Vr. NF nº 77782 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
07/03/2024	5446		39	21,66	Vr. NF nº 77782 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
07/03/2024	5548	140		3.035,98	Pgto. FGTS ref.: 02/2024
07/03/2024	5548		5	3.035,98	Pgto. FGTS ref.: 02/2024
08/03/2024	5447	508		312,82	Vr. NF nº 38029 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
08/03/2024	5447		39	312,82	Vr. NF nº 38029 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
08/03/2024	5448	41		165,00	Vr. NF nº 454745 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
08/03/2024	5448		39	165,00	Vr. NF nº 454745 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
08/03/2024	5449	41		285,33	Vr. NF nº 477385 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
08/03/2024	5449		39	285,33	Vr. NF nº 477385 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
11/03/2024	5435	344		90,00	Pgto. NF nº 2413 de ISAIAS MARCELO DA SILVA - ME
11/03/2024	5435		5	90,00	Pgto. NF nº 2413 de ISAIAS MARCELO DA SILVA - ME
11/03/2024	5450	511		255,30	Pgto. NF nº 995 de MORAES E LOPES LTDA
11/03/2024	5450		5	255,30	Pgto. NF nº 995 de MORAES E LOPES LTDA
11/03/2024	5451	41		5.798,50	Vr. NF nº 1556 de MADEREIRA E TRANSPORTADORA GABRIELA LTDA
11/03/2024	5451		5	5.798,50	Vr. NF nº 1556 de MADEREIRA E TRANSPORTADORA GABRIELA LTDA
12/03/2024	5474	5		42.356,70	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024012 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
12/03/2024	5474	510		1.535,25	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 2024012 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
12/03/2024	5474		193	43.892,95	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 2024012 de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
13/03/2024	5452	592		1.114,40	Vr. NF nº 5602 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
13/03/2024	5452		5	1.114,40	Vr. NF nº 5602 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
13/03/2024	5453	592		399,82	Vr. NF nº 3992 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
13/03/2024	5453		5	399,82	Vr. NF nº 3992 de AUTO POSTO VERTENTES LTDA - ME
14/03/2024	5454	41		207,67	Vr. NF nº 63195 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
14/03/2024	5454		39	207,67	Vr. NF nº 63195 de CASA RIOS ELETROELETRONICOS LTDA
18/03/2024	5455	41		61,58	Vr. NF nº 477789 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
18/03/2024	5455		39	61,58	Vr. NF nº 477789 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
18/03/2024	5456	41		8,92	Vr. NF nº 477814 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
18/03/2024	5456		39	8,92	Vr. NF nº 477814 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
18/03/2024	5457	41		700,00	Vr. NF nº 550 de SILVANE ALVES DA SILVA FONSECA
18/03/2024	5457		5	700,00	Vr. NF nº 550 de SILVANE ALVES DA SILVA FONSECA
18/03/2024	5458	41		3,28	Vr. NF nº 477815 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
18/03/2024	5458		5	3,28	Vr. NF nº 477815 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 938

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/03/2024 à 31/03/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
18/03/2024	5563	618		5.243,55	Pgto. DCTFWEB Unificação INSS/IRPF ref. 02/2024
18/03/2024	5563		5	5.243,55	Pgto. DCTFWEB Unificação INSS/IRPF ref. 02/2024
18/03/2024	5547	50		15.967,05	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref. 02/2024
18/03/2024	5547		5	15.967,05	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref. 02/2024
20/03/2024	5433	5		55.495,42	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 202403 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
20/03/2024	5433	618		2.082,79	Vr. retenção de INSS sobre serviços prestados, NF nº 202403 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
20/03/2024	5433		193	57.578,21	Vr. receita de serviços prestados, NF nº 202403 de MUNICIPIO DE OLIVEIRA
20/03/2024	5459	41		358,52	Vr. NF nº 477969 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
20/03/2024	5459		39	358,52	Vr. NF nº 477969 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
20/03/2024	5460	41		8,42	Vr. NF nº 477953 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
20/03/2024	5460		39	8,42	Vr. NF nº 477953 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
20/03/2024	5461	41		97,80	Vr. NF nº 78058 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
20/03/2024	5461		39	97,80	Vr. NF nº 78058 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
21/03/2024	5462	41		350,00	Vr. NF nº 77989 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
21/03/2024	5462		39	350,00	Vr. NF nº 77989 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/03/2024	5463	41		43,96	Vr. NF nº 478057 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
22/03/2024	5463		39	43,96	Vr. NF nº 478057 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
25/03/2024	5464	41		370,00	Vr. NF nº 78193 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25/03/2024	5464		39	370,00	Vr. NF nº 78193 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25/03/2024	5465	41		1.188,30	Vr. NF nº 78186 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25/03/2024	5465		39	1.188,30	Vr. NF nº 78186 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25/03/2024	5466	41		1.520,92	Vr. NF nº 56773 de PINTACOR IND QUIMICA LTDA
25/03/2024	5466		5	1.520,92	Vr. NF nº 56773 de PINTACOR IND QUIMICA LTDA
25/03/2024	5467	41		32,40	Vr. NF nº 78177 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
25/03/2024	5467		5	32,40	Vr. NF nº 78177 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
26/03/2024	5468	41		4.731,80	Vr. NF nº 552 de SILVANE ALVES DA SILVA FONSECA
26/03/2024	5468		5	4.731,80	Vr. NF nº 552 de SILVANE ALVES DA SILVA FONSECA
27/03/2024	5469	41		24,30	Vr. NF nº 478267 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
27/03/2024	5469		5	24,30	Vr. NF nº 478267 de CASA RIOS MAT CONSTRUCAO LTDA
27/03/2024	5470	41		626,00	Vr. NF nº 78236 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
27/03/2024	5470		39	626,00	Vr. NF nº 78236 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
27/03/2024	5549	358		12,82	Vr. ref. taxa da jucemg de certidão simplificada.
27/03/2024	5549		371	12,82	Vr. ref. taxa da jucemg de certidão simplificada.
27/03/2024	5550	371		12,82	Pgto. ref. taxa da jucemg de certidão simplificada.
27/03/2024	5550		5	12,82	Pgto. ref. taxa da jucemg de certidão simplificada.
28/03/2024	5471	41		163,00	Vr. NF nº 78256 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
28/03/2024	5471		39	163,00	Vr. NF nº 78256 de CSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
31/03/2024	5472	350		31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT UNO MILLE SX PLACA LAG9744
31/03/2024	5472		20	31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT UNO MILLE SX PLACA LAG9744
31/03/2024	5473	350		31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT STRADA WORKING PLACA GXW8953
31/03/2024	5473		20	31,25	Vr. depreciação apurado no mês - FIAT STRADA WORKING PLACA GXW8953

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEN CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: [illegible]/03/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2024	5475	338		18.881,08	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 03/2024
31/03/2024	5475		90	18.881,08	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 03/2024
31/03/2024	5476	242		9.144,28	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 03/2024
31/03/2024	5476		618	9.144,28	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 03/2024
31/03/2024	5477	242		668,40	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 03/2024
31/03/2024	5477		618	668,40	Vr. provisão de DCTFWEB Unificação outras entidades ref.: 03/2024
31/03/2024	5478	618		7.112,22	Vr. compensação de créditos de INSS na apuração do período 03/2024 (DCTFWeb) GPS Normal
31/03/2024	5478		619	7.112,22	Vr. compensação de créditos de INSS na apuração do período 03/2024 (DCTFWeb) GPS Normal
31/03/2024	5479	426		2.978,08	Vr. provisão de FGTS ref.: 03/2024
31/03/2024	5479		140	2.978,08	Vr. provisão de FGTS ref.: 03/2024
31/03/2024	5484	288		159,91	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/03/2024	5484		158	159,91	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/03/2024	5485	288		196,79	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
31/03/2024	5485		158	196,79	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
31/03/2024	5486	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10
31/03/2024	5486		158	167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10
31/03/2024	5487	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
31/03/2024	5487		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
31/03/2024	5488	288		165,80	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
31/03/2024	5488		158	165,80	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
31/03/2024	5489	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/03/2024	5489		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/03/2024	5490	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/03/2024	5490		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/03/2024	5491	289		196,79	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 DE OLIVEIRA 939

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32861232000120

Período: 01/03/2024 à 31/03/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2024	5491		158	106,79	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 dos férias no mês Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Souza - Código Empregado: 27
31/03/2024	5492	289		156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/03/2024	5492		158	156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/03/2024	5493	289		156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
31/03/2024	5493		158	156,89	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
31/03/2024	5494	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/03/2024	5494		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/03/2024	5495	289		305,81	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
31/03/2024	5495		158	305,81	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 dos férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
31/03/2024	5496	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/03/2024	5496		158	167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/03/2024	5497	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
31/03/2024	5497		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
31/03/2024	5498	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
31/03/2024	5498		158	167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 40
31/03/2024	5499	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
31/03/2024	5499		158	167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 41
31/03/2024	5500	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 42
31/03/2024	5500		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo dos Chagas - Código Empregado: 42
31/03/2024	5501	289		167,08	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Weeley Tiago dos Santos - Código Empregado: 43

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CIVIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32[illegible]232000120
Período: 01/[illegible]/2024 a [illegible]/2024

Data	Histórico	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2024	5501		158	187,09	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 43
31/03/2024	5502	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 44
31/03/2024	5502		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 44
31/03/2024	5503	289		237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 45
31/03/2024	5503		158	237,94	Vr. provisão de 1/12 avos das férias + 1/12 avos de 1/3 das férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 45
31/03/2024	5504	148		7,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504	158		140,91	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504	158		1.844,37	Vr. recuperações sobre descontos de férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504	289		1.785,28	Vr. férias + adicionais de férias, no período 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504	488		100,25	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504	618		0,29	Vr. 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504		148	0,29	Vr. 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504		148	100,25	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504		158	1.785,28	Vr. férias + adicionais de férias, no período 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504		289	1.844,37	Vr. recuperações sobre descontos de férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504		618	7,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5504		618	140,91	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 9526
31/03/2024	5505	148		138,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/03/2024	5505	488		1.771,09	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/03/2024	5505		148	1.771,09	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/03/2024	5505		618	138,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 10084
31/03/2024	5506	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187
31/03/2024	5506	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187
31/03/2024	5506		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187
31/03/2024	5506		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Naldir Donizete dos Reis - Código Empregado: 10187
31/03/2024	5507	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
31/03/2024	5507	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174
31/03/2024	5507		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10174

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
940

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/03/2024 à 31/03/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2024	5507		618	17,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 10074
31/03/2024	5508	148		85,89	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508	158		25,16	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508	158		292,64	Vr. recuperações sobre descontos de férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508	289		318,80	Vr. férias + adicionais de férias, no período 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508	488		1.253,12	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508	618		0,76	Vr. 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508		148	0,76	Vr. 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508		148	1.253,12	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508		158	318,80	Vr. férias + adicionais de férias, no período 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508		289	292,64	Vr. recuperações sobre descontos de férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508		618	85,89	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5508		618	25,16	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 10288
31/03/2024	5509	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/03/2024	5509	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/03/2024	5509		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/03/2024	5509		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 10505
31/03/2024	5510	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/03/2024	5510	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/03/2024	5510		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/03/2024	5510		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 11563
31/03/2024	5511	148		138,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/03/2024	5511	488		1.771,09	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/03/2024	5511	618		62,04	Vr. provisão de salário família ref. 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/03/2024	5511		148	1.771,09	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/03/2024	5511		148	62,04	Vr. provisão de salário família ref. 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/03/2024	5511		618	138,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Maria Julia de Sousa - Código Empregado: 11800
31/03/2024	5512	148		105,00	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/03/2024	5512	488		1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
ADM
2025/2028
9400

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: [illegible]
Período: 01/[illegible]/2024 a 31/[illegible]

Data	Lançamento	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2024	5512	618		82,04	Vr. provisão de salário família ref.: 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/03/2024	5512		148	1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/03/2024	5512		148	82,04	Vr. provisão de salário família ref.: 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/03/2024	5512		618	105,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 12115
31/03/2024	5513	148		105,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 12116
31/03/2024	5513	488		1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 12116
31/03/2024	5513		148	1.412,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 12116
31/03/2024	5513		618	105,90	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 12116
31/03/2024	5514	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/03/2024	5514	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/03/2024	5514		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/03/2024	5514		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 12192
31/03/2024	5515	148		229,09	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/03/2024	5515	488		2.752,29	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/03/2024	5515		148	2.752,29	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/03/2024	5515		618	229,09	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 12195
31/03/2024	5516	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
31/03/2024	5516	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
31/03/2024	5516		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
31/03/2024	5516		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 12206
31/03/2024	5517	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/03/2024	5517	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/03/2024	5517		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/03/2024	5517		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 12207
31/03/2024	5518	148		114,26	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
31/03/2024	5518	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
31/03/2024	5518		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ADM 2025/2028 941 DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: JEM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32861232000120
Período: 01/03/2024 à 31/03/2024

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2024	5518		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcioná aplicado (s) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva Junior - Código Empregado: 12232
31/03/2024	5519	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/03/2024	5519	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/03/2024	5519	618		62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/03/2024	5519		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/03/2024	5519		148	62,04	Vr. provisão de salário família ref.: 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/03/2024	5519		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Elias Santos da Silva - Código Empregado: 12250
31/03/2024	5520	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo das Chagas - Código Empregado: 12251
31/03/2024	5520	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo das Chagas - Código Empregado: 12251
31/03/2024	5520		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo das Chagas - Código Empregado: 12251
31/03/2024	5520		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Roseni Raimundo das Chagas - Código Empregado: 12251
31/03/2024	5521	148		114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12259
31/03/2024	5521	488		1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12259
31/03/2024	5521		148	1.503,74	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12259
31/03/2024	5521		618	114,16	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Wesley Tiago dos Santos - Código Empregado: 12259
31/03/2024	5522	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
31/03/2024	5522	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
31/03/2024	5522		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
31/03/2024	5522		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Orlando Marcio Perpetuo - Código Empregado: 12260
31/03/2024	5523	148		171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
31/03/2024	5523	488		2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
31/03/2024	5523		148	2.141,43	Vr. provisão dos salários no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
31/03/2024	5523		618	171,55	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2024 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: Antonio Marcos de Paula - Código Empregado: 12261
31/03/2024	5524	48		165,32	Vr. descontos de INSS sobre pró-labore ref.: 03/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/03/2024	5524	351		1.412,00	Vr. provisão de retirada de pró-labore ref.: 03/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/03/2024	5524		48	1.412,00	Vr. provisão de retirada de pró-labore ref.: 03/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/03/2024	5524		618	165,32	Vr. descontos de INSS sobre pró-labore ref.: 03/2024 - Sócio (s) - Nome: Marcelino Francisco Lopes de Oliveira - Código Empregado: 9426
31/03/2024	5525	284		44,00	Vr. descontos de INSS sobre autônomos no mês 03/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9686
31/03/2024	5525	518		400,00	Vr. provisão de serviços autônomos no mês 03/2024 - Autônomo (s) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9686

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM
2025/2028
DE OLIVEIRA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: [illegible] E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 3[illegible]86123200010
Período: [illegible]/2024

Data	Lançto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2024	5535		284	400,00	Vr. provisão de serviços autônomos no mês 03/2024 - Autônomo (a) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9586
31/03/2024	5535		518	44,00	Vr. descontos de INSS sobre autônomos no mês 03/2024 - Autônomo (a) - Nome: Claudia Liliane da Silva - Código Empregado: 9586
31/03/2024	5526	179		119,93	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/03/2024	5526		154	119,93	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jose Mauricio do Carmo - Código Empregado: 2
31/03/2024	5527	179		147,59	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
31/03/2024	5527		154	147,59	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Danilo Henrique Gomes - Código Empregado: 6
31/03/2024	5528	179		125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Naldir Daniete dos Reis - Código Empregado: 10
31/03/2024	5528		154	125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Naldir Daniete dos Reis - Código Empregado: 10
31/03/2024	5529	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
31/03/2024	5529		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdeci da Silva - Código Empregado: 11
31/03/2024	5530	179		124,35	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
31/03/2024	5530		154	124,35	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Jorge Carlos da Silva - Código Empregado: 13
31/03/2024	5531	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/03/2024	5531		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcio Antonio de Oliveira - Código Empregado: 17
31/03/2024	5532	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/03/2024	5532		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Joao Goncalves Pereira - Código Empregado: 18
31/03/2024	5533	179		147,59	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maro Julio de Sousa - Código Empregado: 27
31/03/2024	5533		154	147,59	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Maro Julio de Sousa - Código Empregado: 27
31/03/2024	5534	179		117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/03/2024	5534		154	117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Ana Flavia de Almeida - Código Empregado: 30
31/03/2024	5535	179		117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
31/03/2024	5535		154	117,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Marcelo Victor Galpo Oliveira - Código Empregado: 31
31/03/2024	5536	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/03/2024	5536		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Cesar Junior Geraldo Ferreira - Código Empregado: 35
31/03/2024	5537	179		229,39	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
31/03/2024	5537		154	229,39	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Edio da Silva Souza - Código Empregado: 36
31/03/2024	5538	179		125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/03/2024	5538		154	125,31	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Valdinei de Barros Alves - Código Empregado: 37
31/03/2024	5539	179		178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38
31/03/2024	5539		154	178,45	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 03/2024 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: Randolfo Martins da Silva - Código Empregado: 38

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/188.530-5 no dia 21/03/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.